

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2356 – Ano 10 Quinta-Feira, 14 de novembro de 2019

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis Complementares.....	1
Leis.....	4
Edital de Convocação.....	37
Extratos de Contrato.....	37
Resolução CMDCA nº 053/2019 e Edital de Convocação	42
Termo Aditivo.....	47
Ata 06 - do Edital de Concorrência Nº. 291/PMC/2019.....	47
Ata 07 - do Edital de Concorrência Nº. 291/PMC/2019.....	48
Ata 08 - do Edital de Concorrência Nº. 291/PMC/2019.....	49
Ata 04 - do Edital de Concorrência Nº. 317/PMC/2019.....	50
Ata 11 - do Edital de Concorrência Internacional Nº. 225/PMC/2019.....	50
Ata 12 - do Edital de Concorrência Internacional Nº. 225/PMC/2019.....	51
Ata 01 - do Edital de Tomada de Preços Nº 338/PMC/2019.....	51
Aviso de Licitação.....	52
Resultado Final do Lote 01 do Pregão 330/PMC/2019.....	54
Edital de Chamamento Público nº 04/2019.....	69

Leis Complementares

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 330, de 28 de outubro de 2019.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 297/2019**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, corrigindo a gleba localizada na Rodovia SC 447, Bairro Vila Macarini, cadastro nº 965438, matrícula nº 96174, sendo que a primeira quadra do futuro loteamento deverá ser ZI-2 (zona industrial 2) e o restante deverá ser ZR1-2 (zona residencial 1 - 2 pavimentos), como registrado em Ata na reunião do CDM de 11/07/2019.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente lei, na forma de anexo.



Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de outubro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

PELC 024/19 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 331, de 13 de novembro de 2019.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 293/2019**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, corrigindo o zoneamento, do imóvel localizado na Rodovia Archimedes Napolini, matrícula nº 77.423, com 137.691,00 m², para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), como registrado em Ata na reunião do CDM de 06/06/2019.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de novembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

PELC 025/19 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 332, de 13 de novembro de 2019.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 295/2019**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, corrigindo o zoneamento em parte da gleba localizada na Rua João Bento Nazário, Bairro Vila Nova Esperança, cadastro municipal nº 994839, matrícula n 125.516, de ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) para ZEIS (zona de especial interesse social), como registrado em Ata na reunião do CDM de 06/06/2019.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de novembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

PELC 026/19 – Aatoria: Clésio Salvaro



LEI COMPLEMENTAR Nº 333, de 13 de novembro de 2019.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 306/2019**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, corrigindo o zoneamento, do imóvel cadastro nº 970157, localizado entre a Rodovia Antônio Darós, a Ferrovia Teresa Cristina e a Via Rápida, no Bairro São João, com 438.148,85 m², passando de ZEIRAU para ZM2-4, nas proximidades da Ferrovia (50m), ZI-2 ao longo da Via Rápida (300m) e ZR1-2 na área restante contígua ao Bairro Renascer/Airton Sena, devendo para tanto observar as recomendações nº 05/2019 e 06/2019 do Ministério Público Federal, especialmente em relação à ocupação do solo, como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/09/2019.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de novembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ACSFY/erm.

PELC 027/19 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 334, de 13 de novembro de 2019.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 307/2019**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, corrigindo o zoneamento do solo, em parte do imóvel cadastro municipal nº 50.465, matrícula nº 87.902, localizado na Rua Manoel João Machado e Rua Onofre Bernardino Lourenço, Bairro Metropol, nos lotes defronte à Rua Onofre Bernardino Lorenço, passando os mesmos a serem ZM2-4 (zona mista 2-4 pavimentos), como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/09/2019.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de novembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ACSFY/erm.

PELC 028/19 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 335, de 13 de novembro de 2019.

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 159, de 10 de junho de 2015, que dispõe sobre o Serviço Funerário de Criciúma e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 159, de 10 de junho de 2015, modificada pela Lei Complementar nº 317/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)”

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a terceirização da gestão de Serviços Funerários, Central de Serviços Funerários e cemitérios do Município de Criciúma, permanecendo sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.”

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de novembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

JSD/erm.

PELC 021/19 – Aatoria: Clésio Salvaro

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.571, de 13 de novembro de 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal do exercício de 2019, por conta da transposição de dotações e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do Orçamento Municipal do exercício de 2019, por conta da transposição de dotações, nas entidades abaixo discriminadas, por se apresentarem insuficientes para o empenhamento de despesas, limitado ao valor de R\$ 18.878.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e oito mil reais), da seguinte forma:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 01:Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 1.018 – Manutenção do Procon

(60) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.013 – Manutenção da Diretoria de Trânsito e Transporte

(13) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 600.000,00

(20) 3.3.90.00.00.00.00.00 0112-Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

Órgão 05:Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 1.025 – Manutenção do Patrimônio

(78) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

(79) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Órgão 07:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.073 – Manutenção Departamento de Obras

(232) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

(238) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 4.000.000,00

Projeto Atividade: 1.074 – Edificações Públicas

(250) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.500.000,00

Projeto Atividade: 1.076 – Canalizações e Drenagens

(257) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

(260) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.079 – Pavim/ Resup/ Revital/ Mob Urbana/Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

(279) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Projeto Atividade: 1.081 – Parques/Praças/Jardins

(285) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 3.450.000,00

Projeto Atividade: 1.084 – Frota Municipal

(292) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 2.600.000,00

Entidade: 4 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA

Órgão 10:Fundação Municipal de Cultura

Projeto Atividade: 1.089 – Desenvolvimento Artístico e Cultural

(9) 3.3.50.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 578.000,00

Entidade: 5 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA

Órgão 01:Fundo de Esportes

Projeto Atividade: 1.094 – Esportes na Comunidade

(11) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 01:Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1.060 – Manutenção da Saúde Bucal-ESF

(55) 3.3.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.048 – Unidades de Saúde / 24Hs / Policlínicas

(111) 4.4.90.00.00.00.00.00 0102-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Entidade: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CRICIÚMA

Órgão 01:Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAB

Projeto Atividade: 1.098 – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos

(1) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 3.500.000,00

TOTAL.....R\$ 18.878.000,00

Art.2º - Os créditos aos quais se refere o artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 01:Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 1.005 – Manutenção da Junta do Serviço Militar
(39) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Projeto Atividade: 1.008 – Coordenação Municipal de Proteção Defesa Civil
(42) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Projeto Atividade: 1.007 – Coordenação Municipal de Integração Comunitária
(44) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.010 – Manutenção da Diretoria de Tecnologia da Informação
(52) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 850.000,00

Projeto Atividade: 1.010 – Manutenção do PROCON
(59) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.017 – Manutenção da Casa da Cidadania
(63) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Órgão 05:Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 1.020 – Manut. do Rec. Humanos, Admissões por Concursos, Capac. Profissional
(74) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Projeto Atividade: 1.023 – Manutenção da Tesouraria e Contabilidade - Financeiro
(84) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Projeto Atividade: 1.024 – Manutenção do Apoio Administrativo, Contrib. AMREC
(85) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 1.022 – Manutenção da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliário
(96) 3.3.93.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00
(97) 4.4.90.00.00.00.00.00 0183-Aplicações Diretas.....R\$ 90.000,00

Projeto Atividade: 1.026 – Manutenção da Agricultura
(107) 4.4.90.00.00.00.00.00 0134-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Órgão 07:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.072 – Manutenção Gabinete do Secretario
(226) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 450.000,00

Projeto Atividade: 1.087 – Manutenção Departamento Físico e Territorial - DPFT
(229) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 550.000,00
(230) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00
(231) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

Projeto Atividade: 1.077 – Convênio Rio de Manut. Manejo de Rios
(264) 4.4.90.00.00.00.00.00 0134-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Projeto Atividade: 1.078 – Pontes/Passarelas/Viadutos/Elevados
(272) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.080 – Coleta de Materiais em Comunidades
(281) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Entidade: 5 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA

Órgão 01:Fundo de Esportes

Projeto Atividade: 1.093 – Manutenção da Fundação de Esportes
(1) 3.3.50.00.00.00.00.00 0100-Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos...R\$ 500.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão 13:Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1.045 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde, despesas de pessoal outros p/manut.

(1) 3.1.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

(2) 3.1.90.00.00.00.00.00 0102-Aplicações Diretas.....R\$ 4.000.000,00

(6) 3.3.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....R\$ 578.000,00

Projeto Atividade: 1.050 – Manutenção PSF e ESF
(20) 4.4.90.00.00.00.00.00 0102-Aplicações Diretas.....R\$ 800.000,00

Projeto Atividade: 1.051 – Manutenção do PACs
(21) 3.1.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Projeto Atividade: 1.052 – Manutenção da Epidemiologia
(89) 3.1.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00
(90) 3.1.90.00.00.00.00.00 0102-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.205 – Manutenção do Hospital Santa Catarina e Banco de Olhos
(77) 3.3.90.00.00.00.00.00 0133-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00
(78) 3.3.90.00.00.00.00.00 0163-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Projeto Atividade: 1.207 – Manutenção do Centro de Zoonoses - CCZ
(96) 3.1.90.00.00.00.00.00 0102-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Entidade: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CRICIÚMA

Órgão 01:Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAB

Projeto Atividade: 1.099 – Limpeza de Vias e Logradouro Públicos
(3) 3.3.90.00.00.00.00.00 0164-Aplicações Diretas.....R\$ 1.500.000,00

TOTAL.....R\$ 18.878.000,00

Art.3º Ficam autorizados os ajustes nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº 6984/2017 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 – Lei Municipal nº 7297/2018, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.



Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de novembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACF/erm.

PE 109/19 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.572, de 13 de novembro de 2019.

Autoriza a União Catarinense de Educação – Colégio Marista a erigir monumento alusivo aos Direitos Humanos no município de Criciúma.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica a União Catarinense de Educação – Colégio Marista autorizada a usar um espaço no canteiro situado na Praça Esperandino Damiani – PDM, com endereço na Rua Ézio Lima, no Bairro Pio Corrêa, por prazo indeterminado, com a finalidade de erigir um monumento alusivo aos Direitos Humanos no município de Criciúma (SC).

§ 1º A permissão é feita em caráter precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

§ 2º O monumento será erigido no canteiro identificado no mapa constante no Anexo I desta Lei.

§ 3º A permissão tratada neste artigo é gratuita, devendo o Permissionário arcar com as despesas relativas à construção e instalação do monumento, bem como à conservação do local, na forma dos elementos constantes do processo administrativo nº 11137/2019 registrado na FAMCRI.

§ 4º O espaço utilizado só poderá abranger a parte do canteiro destinado a jardinagem.

Art.2º A presente permissão não acarretará ônus ao Município de Criciúma e FAMCRI, responsabilizando-se o Permissionário por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização da área descrita no artigo 1º, causados à municipalidade ou a terceiros.

Art.3º O canteiro será adotado pela entidade e a adoção deverá obedecer aos critérios da Lei Municipal nº 5.265/09, que institui o Programa de Adoção de Logradouros Públicos no Município de Criciúma.

Art.4º A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma formalizará o respectivo Termo de Permissão de Uso de Logradouro Público, a fim de atender as disposições constantes desta Lei.

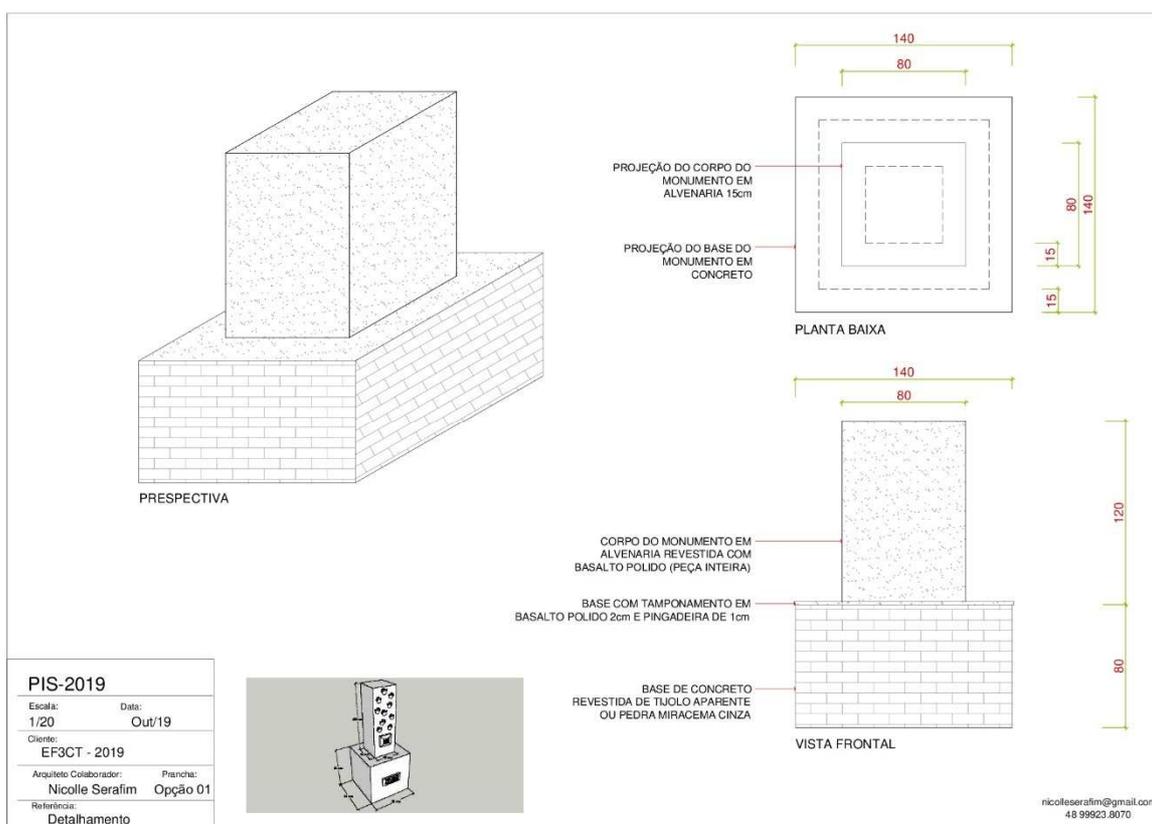
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de novembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ABF/ss/erm.

PE 102/19 – Autoria: Clésio Salvaro



LEI Nº 7.573, de 13 de novembro de 2019.

Autoriza o Município de Criciúma a pavimentar a área de estacionamento em Criciúma, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a pavimentar a área de estacionamento do 9º Batalhão da Polícia Militar, em Criciúma, conforme discriminação de serviços em anexo.

§1º O valor total dos produtos e serviços foi avaliado em R\$ 85.079,70 (oitenta e cinco mil e setenta e nove reais e setenta centavos).

§2º Após a publicação da presente Lei, deverá o Município firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar de Criciúma, para a execução dos serviços.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementada ou transferida, se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de novembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
RF/acsfy/erm.

PE 111/19 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.574, de 13 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a substituição do plano de trabalho previsto na Lei nº 7.519, de 12 de setembro de 2019, que autorizou a conceder subvenção ao CTG Pedro Raymundo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a substituição do Plano de Trabalho contido na Lei nº 7.519, de 12 de setembro de 2019, conforme novo Plano de Trabalho em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de novembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
GCM/erm.

PE 112/19 – Aatoria: Clésio Salvaro

PLANO DE
TRABALHO
EVENTO



NACIONAL

15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS

23 A 26 DE JANEIRO DE 2020
CTG PEDRO RAYMUNDO - PARQUE DAS NAÇÕES
CRICIÚMA-SC

PROMOÇÃO:



ORGANIZAÇÃO:



2019/2020



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



ORGANIZAÇÃO:



DADOS DO PROJETO

TÍTULO DA PROPOSTA:

PROJETO FESTIVAL NACIONAL DE ARTE E TRADIÇÃO GAÚCHA

NÚMERO DA PROPOSTA:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PEDRO RAYMUNDO, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 75.566.182/0001-61, com sede na Rodovia Governador Jorge Lacerda, S/N, KM 15, CEP 88.813-530, Bairro Verdinho, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL: Oclenes Otásio da Silva, empresário, Presidente da Entidade, portador do CPF 376.943.409-91 e RG 1.744.957 SSPSC, residente na Rua Domingos de Vila, nº 1000, CEP 88813-730, Bairro Imigrantes, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Romencito José Aléssio. Vice Presidente da Entidade, portador do CPF 556.532.009-72 e CI 500.756, residente na Rua Domingos Candeco, Nº65, Bairro Bortolotto, CEP 88813-730, Município de Nova Veneza, Estado de Santa Catarina

APRESENTAÇÃO

De acordo com a tradição sociocultural gaúcha e os Regulamentos da CBTG, o Nacional é um evento que abrange as Invernadas Artística, Campeira e Esportiva, onde acontece a apresentação e a disputa de um conjunto de provas de danças, canto e declamação, provas de laço comprido e rédeas, jogos de truco, bolão, bocha, bocha campeira, bocha 48 e tatarfe, típicas da cultura gaúcha. É realizado a cada 2 anos, com a escolha de um estado da federação e município que apresentem os requisitos pré-estabelecidos pela CBTG – Confederação Brasileira de Tradição Gaúcha. O evento é promovido pela CBTG e realizado pelo CTG da cidade sede, em parceria com o MTG – Movimento Tradicional Gaúcho, instituição estadual que representa os CTGs associados.

As equipes de vários estados do país representando os inúmeros CTGs se classificam através de festivais regionais por um período de 2 anos e finalizam a disputa no Evento Nacional. As equipes premiadas recebem troféus e medalhas, sem premiação em dinheiro ou outros objetos de valor. Não são cobradas inscrições para a participação.

Os eventos tradicionais gaúchos foram criados para difundir e manter viva a cultura através das danças típicas, danças de salão; declamação, música e canto; através dos costumes da vida rural campeira, através dos jogos criados para entreter nas reuniões e encontros gauchescos e através da culinária, da indumentária ou traje típico (a pilcha) e história, promovendo palestras, eventos e oficinas de ensaios e treinamentos, atingindo a sociedade nas faixas etárias de:



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



mirim 6 a 13 anos, juvenil de 14 a 17 anos, adulto de 18 a 35 anos, veterano de 35 anos a 50 anos e Xirús com idade acima de 50 anos, buscando fortalecer a identidade de um povo, cultivando suas tradições.

Promovem a integração da sociedade, pois é vista como um exemplo que motiva a educação e disciplina. A realização do evento Nacional 2019 é de suma importância à sociedade regional, pois reunirá mais de 10.000 pessoas diretamente ligadas à tradição gaúcha, por um período de tempo que proporcionará aos demais participantes e visitantes uma imersão extremamente eficaz a este movimento que é reconhecido como o segundo maior no mundo. Será também uma excelente oportunidade para a sociedade conhecer a história dos pioneiros gaúchos, através da Mostra vídeo fotográfica do Musicista e Compositor tradicional Pedro Raymundo e do CTG Pedro Raymundo, com fotografias, textos e vídeos nunca antes apresentados neste formato.

Merece ser financiado com recurso público porque atingirá toda a sociedade nacional, pois estarão participando representantes de todas as regiões, sendo uma excelente oportunidade para demonstrar o apoio que os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário oferecem para a melhoria sociocultural no Estado de Santa Catarina.

OBJETIVOS

Geral

- Fortalecer a estrutura como entidade e o reconhecimento junto à comunidade, reunindo o maior número de participantes, constituindo um grupo organizado, que possa se manter vivo preservando a cultura na região, através do Centro de Tradições Gaúchas, como referência de cultura e lazer aos participantes.
- Criar a visão de competitividade saudável e com cunho de sociabilização, desenvolvendo equipes com capacidade de representar a região no âmbito estadual e nacional através das Danças, Cantos, Declamações, Atividades Campeiras, Jogos de Entretenimento, Artes e Atividades Tradicionais.
- Realizar a Mostra vídeo fotográfica “História do CTG Pedro Raymundo”;
- Oferecer condições para que outras pessoas possam ter contato com o Tradicionalismo Gaúcho, abrindo as portas para uma propagação na sociedade, melhorando a educação, exercendo a cidadania e transmitindo conhecimentos.

Específicos

Os itens financiados com recursos públicos serão empregados na locação de estrutura de tendas, palcos, containers, banheiros químicos, sistemas de som, bandas musicais, shows tradicionalistas, produção de material de expediente do



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



evento, produção, distribuição e veiculação de material promocional, contratação de recursos humanos e serviços para:

- Realizar as provas de dança típicas, declamação e canto da Invernada Artística;
- Apresentação e Degustação de comidas típicas;
- Realizar a Mostra vídeo fotográfica “História do CTG Pedro Raymundo”; através de fotografias, objetos de uso tradicionais.

JUSTIFICATIVA

Para viver democraticamente em uma sociedade é preciso respeitar os diferentes grupos e culturas que a constituem. A Sociedade Catarinense é formada não só por diferentes etnias, como também por imigrantes de outros Estados da Federação. Sabe-se que as regiões brasileiras têm características culturais bastante diversas e que a convivência entre grupos diferenciados nos planos social e cultural muitas vezes é marcada pelo preconceito e pela discriminação.

O grande desafio de um grupo gauchesco que busca preservar sua cultura é o apoio dos órgãos governamentais para reconhecer a diversidade do movimento tradicionalista, hoje considerado por seus membros como o maior movimento cultural popular do mundo. O tradicionalismo gaúcho do Rio Grande do Sul, enquanto movimento, se expande por vários estados do Brasil, sendo lá cultuado por gaúchos, descendentes e também por simpatizantes. As tradições gaúchas têm como referencial um cenário rural, num tempo das origens em que se move um homem livre em oposição ao mundo urbano opressor da atualidade.

O presente projeto visa o avivamento do tradicionalismo, por meio de atividades competitivas promovendo o fortalecimento do tradicionalismo como movimento cultural e do gauchismo como um todo, através de um conjunto de comportamentos e valores, princípios morais e éticos que permeiam suas atividades, nas representações do que é ser gaúcho. Na apresentação pela Invernada Artística de danças tradicionais, declamação, canto, indumentárias e comidas típicas, na Invernada campeira com os costumes da vida rural e na Invernada Esportiva, com disputas saudáveis, que desenvolvem a disciplina, a atividade física e intelectual.



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



RESULTADOS ESPERADOS

O que se espera do presente projeto é que haja conscientização de valores morais e socioculturais para a superação de preconceitos e harmonia no convívio social. É por meio destes eventos tradicionalistas, que ocorre a convivência dos jovens e de famílias na sociedade, buscando o desenvolvimento de suas identidades individuais, através de uma “inserção e imersão” sócio cultural, para a reprodução do tradicionalismo e sua perpetuação como movimento cultural.

Entre os tradicionalistas há esta preocupação moral, o desejo de levar a toda a sociedade seus ideais e o compromisso de garantir e eternizar princípios e valores de amizade, de solidariedade, da família como instituição primordial. Valores estes que são expressos através das atividades tradicionalistas a serem realizadas e do convívio social, que encontra respaldo em uma ética tradicionalista, que por meio do presente projeto pretende-se perpetuar. Após a realização do evento a mensagem cultural e a vivência das tradições serão marcadas indelevelmente nas memórias de cada participante.

PÚBLICO-ALVO

Estimativa de Competidores:

7.000 pessoas do sexo feminino (50%) e sexo Masculino (50%);

Com faixa etária: mirim 6 a 13 anos, juvenil 14 a 17 anos, adulto 18 a 35 anos e veterano com 35 anos acima, Classes A, B e C.

Estimativa de visitantes e participantes:

28.000 (média de 7.000 por dia) pessoas de todas as faixas etárias, Classes A, B e C.

REALIZAÇÃO DO EVENTO

Data de Realização: 23 a 26 de Janeiro de 2020.

Local: Acomodações no Parque das Nações, Faculdade SATC e CTG Rio Jordão

Endereço: Criciúma e Siderópolis.



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



CONCEITUALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS

DANÇAS TRADICIONAIS, DANÇAS DE SALÃO, DANÇAS BIRIVAS.

As gaúchas são as mais coreográficas danças brasileiras e são marcadas pela influência das culturas espanhola, portuguesa e francesa. As danças gaúchas estão impregnadas do verdadeiro sabor campesino do Rio Grande do Sul; são legítimas expressões da alma gauchesca. Em todas elas está presente o espírito de fidalguia e de respeito à mulher, que sempre caracterizou o campesino rio-grandense. Às vezes, também, a dança gaúcha é caracterizada por movimentos e sapateados fortes e até violentos. Em seus volteios exige grande esforço dos dançarinos, chegando em alguns casos, apresentar-se como um desafio de perícia, agilidade e audácia.

ANÚ

Dança típica do fandango gaúcho, o Anú divide-se em duas partes totalmente distintas: uma parte cantada e outra sapateada. Aproxima-se bastante da “quero-mana”, principalmente pelo passeio cerimonioso que os pares realizam. O período em que o Anú gozou de maior popularidade, no Rio Grande do Sul, foi em meados do século passado. A partir daí, tal como ocorreu com as demais danças do fandango, foi cedendo lugar às danças de conjunto que surgiam, ou se amoldou às características dessa nova geração coreográfica: daí haverem surgido variantes como o Anú de cadeia, com nítida influência das danças platinas sob o comando. O Anú é legítima dança de pares soltos, mas não independentes. É dança grave (na parte cantada e nos passos cerimoniosos) mas ao mesmo tempo viva e algo pantomímica (na parte sapateada e nas evoluções que os homens apresentam). Há um marcante que ordena as figuras e sapateados. Cada figura pode ser mandada repetir pelo marcante, à voz de “outra vez que ainda não vi”.

BALAI O

O Balaio é brasileiro da gema e procede do nordeste, assevera Augusto Meyer em seu guia do folclore gaúcho. Do ponto de vista musical, o balaio guarda nitidamente a feição de nossos velhos Lundús, aqueles que criaram no nordeste do Brasil, o baião. Nas estrofes de seu canto, igualmente, o Balaio relembra quadrilhas dos sertanejos, não faltando sequer um redundante “não quero balaio, não” bem estranho ao linguajar gauchesco. Constitui uma dança bastante popular em toda a campanha do Rio Grande do Sul. O nome Balaio origina-se do aspecto de cesto que as prendas dão a suas saias, quando o cantor diz: “moça que não



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



tem balaio, bota a costura no chão”. A esta última voz, as prendas giram rapidamente sobre os calcanhares e se abaixam, fazendo com que o vento se embolse nas saias. O Balaio, tal como se tornou popular no Rio Grande do Sul, apresenta uma simbiose bastante curiosa, realmente excepcional. Trata-se de dança sapateada, e ao mesmo tempo, dança de conjunto. A coreografia divide-se em duas partes (que correspondem às duas partes do canto): o sapateio e o girar de duas rodas concêntricas, constituídas por homens e outra por mulheres. O sapateio é uma decorrência das danças sapateadas puras, de pares soltos e independentes. A formação de rodas que giram é originária da conhecidíssima figura da quadrilha “dames ao milieu, chevaliers ao tour”, a qual se encontra presente em danças regionais de todo o mundo ocidental.

CANA VERDE

A Cana Verde chegou de Portugal e se tornou popular em vários estados brasileiros. Naturalmente foi adquirindo cores locais, em cada região e desta forma produzindo variantes da dança-origem. A coreografia apresentada pelo grupo Aruanda é a mais difundida no nordeste e litoral do Rio Grande do Sul.

CARANGUEJO

Esta dança já foi popular em todo o País, porém, atualmente, concentrou-se no Sul. A sua coreografia apresenta-se por cumprimentos entre os dançarinos e balanceios; evolução originária da quadrilha europeia.

CHIMARRITA

Dança popular em Açores, Portugal. Trazida pelos açorianos na metade do século XIX. Nos países platinos é conhecida por Chamamé. No Rio Grande do Sul é conhecida também por limpa banco, pois ninguém consegue ficar sentado ao ouvir a sua melodia. Inicialmente era uma dança de pares enlaçados, com influências dos xotes e das valsas. Atualmente os pares dançam soltos, ora numa direção ora noutra, em filas e me roda. Em outros momentos executam passos de polca, bailando juntos.

CHIMARRITA BALÃO

A Chimarrita balão, é conhecida somente no litoral norte e planalto nordeste do Rio Grande do Sul. Balão foi uma dança bastante vulgarizada em Portugal no



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



século passado, e teve, no Brasil variantes como o Balão faceiro. Não existe, a não ser na denominação, a mínima semelhança entre a Chimarrita balão e a tradicional Chimarrita. Esta dança é de pares independentes. Apresenta uma simbiose curiosa, pois engloba duas gerações coreográficas extremamente distintas: é dança de pares enlaçados (geração que se vulgarizou entre os latinos somente a partir do século passado), e, ao mesmo tempo, dança sapateada (tal geração atingiu o auge da popularidade entre os latinos, no século XVIII).

CHOTE DE QUATRO PASSI

É uma variante de chote gaúcho, com letra em italiano. Constitui-se na primeira dança do folclore gaúcho recolhida na região colonial italiana. A coreografia, letra e música, foram recolhidas por Antônio Augusto Fagundes, em janeiro de 1966. É uma dança de conjunto, de pares independentes, em formação oposta, frente-a-frente. Os pares, de uma forma geral, são maneirosos nos valseios, elegantes e graciosos. O canto deve ser descontraído.

CHOTES CARREIRINHA

Dança folclórica gaúcha originária do schottinh trazido pelos imigrantes alemães. Na primeira parte da dança, os pares desenvolvem uma pequena corrida compassada, o que deu razão ao nome da dança: carreirinha.

CHOTE DE DUAS DAMAS

É uma bonita variante do xote, em que um peão dança com duas prendas, Ladeado por duas moças, o cavalheiro dá as mãos a ambas, mãos erguidas até uma altura um pouco abaixo dos ombros. Os três saem com o passo de Polca, com o pé esquerdo, Quando dariam o quarto passo de Marcha, interrompem o passo no ar, como no chote comum. O pé que ficou no ar reinicia os passos de Polca, para trás, com os dançarinos recuando, de costas, até a posição inicial.

CHOTE INGLES

Dança de salão difundido nas cidades brasileiras no final do século XIX, por influência da cultura inglesa. Começou pelos centros urbanos, executado ao piano e ganhou o interior já executado na gaita.



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



ORGANIZAÇÃO:



CHOTE DAS SETE VOLTAS

O chote de sete voltas exige que o casal dê sete voltas pelo salão, bailando primeiro em uma direção, depois em outra contrária.

CHICO SAPATEADO

Apresenta coreografia onde ora o par de dançarinos se enlaça pela cintura e executa passos da polca, ora tomam-se pelas pontas dos dedos da mão direita e realizam giros e sapateados.

HAVANEIRA-MARCADA

Dança de pares independentes, com características do ciclo das danças de pares enlaçados.

MAÇANICO

Essa dança por suas características coreográficas parece ser portuguesa. Com o nome de Maçanico, surgiu no Estado de Santa Catarina e daí passou ao nordeste e litoral do Rio Grande do Sul. O nome constitui uma corruptela de maçarico, ave do sul do País.

MEIA-CANHA

A origem remota da "Media-Caña" platina parece encontrar-se numa dança de Andalucía, denominada "Media-Caña". Esta dança espanhola parece ter sido, até hoje, ignorada pelos folcloristas platinos, que dão o próprio nome "Média-Caña" - já não falamos da coreografia - como de formação autóctone. Dança de pares soltos, a "Meia-Canha" enriqueceu-se de extrema mímica amorosa, no Prata.



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



PAU DE FITAS

A dança do pau-de-fitas ou dança das fitas é uma dança folclórica coreografada trazida da Europa. A coreografia desenvolve-se como uma ciranda de participantes que orbitam ao redor de um mastro central (pau) fincado no chão. O peculiar é que no topo do mastro são presas as pontas de longas fitas coloridas, cuja extremidade pendente é sustentada por cada dançante. Durante a translação em ziguezague em torno do fulcro central, as fitas vão sendo trançadas, encurtando a parte pendente até que fique impossível prosseguir. Faz-se após o movimento contrario, destrançando as fitas.

PEZINHO

O Pezinho constitui uma das mais simples e ao mesmo tempo uma das mais belas danças gaúchas. A melodia do Pezinho, muito popular em Portugal e nos Açores, veio a gozar de intensa popularidade no litoral dos estados brasileiros de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Entre os gaúchos, a música do Pezinho amoldou-se à instrumentação típica, e adquiriu, graças a cordona, mais vivacidade e alegria, ao mesmo tempo em que a coreografia se amoldou ao espírito da gente do litoral rio-grandense. É necessário frisar que o Pezinho é a única dança popular rio-grandense em que todos os dançarinos obrigatoriamente cantam, não se limitando, portanto, a simples execução da coreografia. O Pezinho pertence a uma geração coreográfica especial, que se apresentam duas figuras características: na primeira figura, há uma marcação de pés e na segunda, os pares giram em redor de si próprios, tomados pelo braço. Desta forma o Pezinho rio-grandense é irmão da Raspa mexicana, do Chilbelri francês, do Herr-schmidt alemão, etc. Em relação à sua estouvada irmã mexicana e a seus robustos e desatinados irmãos europeus, o Pezinho sobressai pela ingenuidade com que fala e com que age. Sua ingenuidade e sua ternura é que fizeram a dança predileta dos tradicionalistas rio-grandenses.

QUERO MANA

A quero mana é também batida e valsada. Tem o passo do arco, que já foi descrito no Xará-Grande, e que está mais uma vez indicado no Quadro C. Logo em seguida ao arco, estando a mulher de frente para o homem, dão-se as mãos (esquerda do homem e direita da mulher), e os dois braços unidos balançam para um e outro lado, enquanto a roda vai caminhando. O desenho do Quadrado C esclarece os movimentos. Os batidos na Quero mana são diferentes das outras marcas e mais difíceis. Segue-se uma sequência de oitos igual à que vai descrita na Tonta, quando os oitos são feitos simultaneamente pelos três homens da roda e não por um de cada vez. A única diferença nesse passo, entre a quero mana e



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



ORGANIZAÇÃO:



a Tonta, é que na Quero mana as rodas não param enquanto vai sendo feito o oito, enquanto que na Tonta esse passo é feito com a roda parada e os dançarinos virados para o centro. A Quero mana e a Tonta são as duas marcas mais difíceis do Fandango e são poucos os que sabem dançá-las.

RANCHEIRA DE CARREIRINHA

A rancheira é uma versão da mazurca argentina e uruguaia. No Brasil, sua difusão se dá após o aparecimento do rádio. É importante notar que a rancheira é uma "valsa abagualada", com ritmo mais animado e dançante que a própria valsa. A primeira rancheira de sucesso no Rio Grande foi a argentina Mate Amargo. É interessante notar que poucos conjuntos musicais têm em seu repertório, rancheiras. O ritmo musical é mais difundido nas regiões missioneiras do que no lado centro-sul do Estado.

RILO

Juntamente com as country dance (contradança), Paris importou da Escócia um reel em formação de roda, utilizando a figura do 8. Nos salões brasileiros, em torno de 1850, era muito dançado, passando depois para a zona rural com o nome aportuguesado para "rilo".

ROSEIRA

Uma das danças regionais onde se percebe o maior parentesco com as danças portuguesas. Consiste em uma rica coreografia onde os pares dançam ora soltos, ora de mãos dadas em ritmo rápido. Há também a execução de um namoro com gestos lentos e delicados, e evoluções com homens e mulheres trocando de pares até voltar ao original.

SARRABALHO

É uma das danças gaúchas mais características da geração coreográfica de pares soltos, com o homem parecendo perseguir a mulher, ambos castanholando com os dedos, forte sapateado, tudo de acordo com a longínqua origem ibérica.



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



TATU DE CASTALHOLAS

Música folclórica gaúcha, cuja coreografia foi criada posteriormente utilizando-se de sapateios já existentes em outras danças, mas que adquiriram uma forma especial quando os pares soltos alternam sapateios e evoluções chamadas passeios.

TATU COM VOLTA NO MEIO

Nos primeiros tempos, o “tatu”, como legítima dança do fandango, consistia num sapateado pelos pares soltos, sem maiores características. Posteriormente, o “tatu” sofreu a intromissão, em sua coreografia, da “Volta-no-Meio” – uma dança que tornou popular no Brasil em meados do século passado.

TIRANA DO LENÇO

A Tirana do Lenço denota sua integração na região coreográfica das danças sapateadas, de par solto, não só pelos passos e sapateados, como principalmente pela mímica amorosa que caracterizou tal geração e que se resume num movimento de aproximação, fuga e encontro final dos dois dançarinos. Essa, era executada normalmente por um casal de dançarinos, mais as vezes por dois ou mais pares; nesse caso, então as figuras se sucediam sob o comando, de modo a guardar a uniformidade original.. Um dos elementos marcantes desta dança é o lenço, usado tanto pelos homens como pelas prendas.

Fonte: <http://www.mundodadanca.art.br>

DANÇAS BIRIVAS

No decorrer das viagens dos tropeiros, durante as longas noites a beira de um fogo, eles procuravam se descontraír esquecendo a dura lida de viagem e dos sofrimentos que passavam. Nessa descontração ao som de violas ou meia-violas surgiram certas cantigas e danças que eram praticadas somente por homens, (pois não existia mulheres nas viagens) eles então mostravam toda a habilidade e criatividade em um prazeroso divertimento. Atualmente as danças birivas são representadas nos salões tradicionais.

DANÇA DA CHULA

Dança somente masculina na qual os dançarinos se confrontavam, cada qual desejando mostrar suas habilidades coreográficas através de movimentos e



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



sapateios, de um e de outro lado de uma haste de madeira, posta devidamente no chão.

Todas as apresentações são realizadas com as indumentárias completas (pilchas), que inclusive valem pontos na avaliação dos técnicos.

APRESENTAÇÕES INDIVIDUAIS

VIOLÃO

Esta modalidade é composta apenas da execução instrumental com um violão solo tradicional gaúcho, e enfocará a temática gauchesca. É dividida em categorias, de acordo com a idade dos participantes, sendo elas Mirim, Juvenil, Adulta, Veterana e Xiru.

Na avaliação, são levados em consideração os seguintes quesitos: execução, melodia, ritmo e harmonia.

Fonte: www.ctgtertuliadoparana.com.br

GAITA DE BOTÃO

A Gaita de Botão é um instrumento musical similar ao acordeom que possui botões no lugar de teclas, sendo por esta razão também conhecida como gaita de botão, gaita botoneira, gaita de 8 baixos, 8 socos, gaita diatônica, gaita de voz trocada, gaita de duas conversas, gaita de duas hilheiras, Fole de 8 baixos, Pé-de-Bode. Na avaliação, são levados em consideração os seguintes quesitos: execução, melodia, ritmo e harmonia.

Fonte: www.wikipedia.com.br

GAITA DE BOCA

A Gaita de Boca é um instrumento musical de sopro cujos sons são produzidos por um conjunto de palhetas livres. A gaita possui em sua embocadura um conjunto de furos por onde o instrumentista sopra ou suga o ar. Devido ao seu pequeno tamanho, a gaita não possui caixa de ressonância. O gaitista pode usar as mãos em concha para produzir variações de intensidade. Na avaliação, são levados em consideração os seguintes quesitos: execução, melodia, ritmo e harmonia.

Fonte: www.wikipedia.com.br



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



GAITA PIANO

A gaita piano é um instrumento musical aerofone de origem alemã, composto por um fole, palhetas livres e duas caixas harmônicas de madeira. Na avaliação, são levados em consideração os seguintes quesitos: execução, melodia, ritmo e harmonia.

Fonte: www.wikipedia.com.br

DECLAMAÇÃO

De uma forma poética, a declamação é a “transpiração” da poesia. É um ato onde a pessoa que declama externa os sentimentos retidos nos transcritos, levando os ouvintes a vivenciarem o que o poeta quis dizer em seus versos. Segundo algumas orientações do Movimento Tradicionalista Gaúcho, o declamador deve ter uma postura cênica sóbria e sem exageros, inclusive na indumentária. Os gestos devem ser os mais naturais possíveis, como quem conta uma história. A mímica é um recurso auxiliar, não podendo se sobrepor a interpretação vocal. Os julgadores de declamação observam muito os seguintes quesitos: a) Fundamentos da voz (dicção, impositação e inflexão). b) Expressão (facial e gestual). c) Fidelidade ao texto d) Transmissão da mensagem poética.

<http://www.ocariucho.com.br>

CAUSO

Causo é uma história (representando fatos verídicos ou não), contada geralmente de forma engraçada, com objetivo lúdico. Muitas vezes apresentam-se com rimas, trabalhando assim a sonoridade das palavras. Causos gauchescos são histórias curtas, inventadas e inverossímeis que fazem parte da cultura gaúcha tradicional e que fazem parte de competições regionais e nacionais.

Fonte: www.ctgtertuliadoparana.com.br

INTÉRPRETE VOCAL

Nesta modalidade são interpretadas canções de cunho regionalista gaúcho, recomenda-se, para o acompanhamento instrumental, a utilização dos instrumentos característicos da tradição gauchesca. É dividida em categorias, de acordo com a idade dos participantes, sendo elas Mirim, Juvenil, Adulta, Veterana e Xiru.

Fonte: www.ctgtertuliadoparana.com.br



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



ORGANIZAÇÃO:



CONJUNTO VOCAL

Gênero no qual o canto é o foco principal da peça musical. A música sem acompanhamento é denominada a capela. Formado por no mínimo 3 e no máximo 10 integrantes. Ao Interpretar a música vocal todos deverão cantar simultaneamente, em algum momento, durante a execução da prova, tanto sendo uníssono ou em vocal.

Fonte: www.cbtg.com.br

TROVA

É um repente criado nos galpões das fazendas, no Rio Grande do Sul, e consta de um improviso cantado e acompanhado por música gaúchesca. Esta nomenclatura é usada para designar a *trova gaúcha tradicionalista*. Constitui uma das mais importantes manifestações da cultura gaúcha.

Fonte: www.wikipedia.com.br

CULINÁRIA E ARTESANATO TRADICIONAL

A culinária tradicional gaúcha tem como tradição a carne de charque, o churrasco e as influências sofridas pela Imigração italiana no Brasil e alemã ocorrida durante o século XIX. Da mistura entre a comida indígena, portuguesa e espanhola e do homem do campo surge a chamada cozinha da Campanha e, com características mais urbana, a cozinha da região missioneira. São populares pratos como o churrasco, o arroz de carreteiro e o galeto ao Primo Canto, além de outras receitas mais contemporâneas.

O chimarrão, ou mate, é uma bebida característica da cultura do sul da América do Sul legada pelas culturas indígenas caingangue, guarani, aimará e quíchua. É composto por uma cuia, uma bomba, erva-mate moída e água a aproximadamente 80 Grau Celsius. O termo *mate* (oriundo do quíchua *mati*) como sinônimo de chimarrão é mais utilizado nos países de língua castelhana. O termo “chimarrão” é o mais adotado no Brasil, sendo um termo oriundo da palavra castelhana rioplatense *cimarrón*.

Fonte: Wikipédia

O Artesanato Gaúcho se caracteriza pela aprendizagem informal, dentro do grupo familiar ou de vizinhança, por manifestar uma tradição cultural em sua obra, por ser funcional, por possuir caráter regional, mas principalmente pelo aproveitamento de matéria prima disponível no grupo social. São exemplos de



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



ORGANIZAÇÃO:



artesanatos: a cestaria, a tecelagem, a funilaria, artesanato em fios, trabalhos em couro e madeira.

Fonte: <http://wp.clicrbs.com.br/prendaminha>

O Artesanato Gaúcho está presente nas indumentárias (pilchas), tralhas dos campeiros, utensílios domésticos, Kits para Churrasqueiros, Kits para bebidas típicas e outros.

GRATUIDADE DO EVENTO

O Evento não efetuará a cobrança de ingressos e/ou inscrições dos participantes. Todas as competições, atrações e ingressos em palestras, oficinas e apresentações serão gratuitas ao público em geral.

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

As declarações da capacidade técnica e operacional estão anexadas com as devidas assinaturas do responsável legal.

EQUIPE TÉCNICA

FUNÇÃO	QUANT.	NOME
Responsável Técnico	1	Romencito Aléssio
Coordenador Geral	1	Romencito Aléssio
Coordenador Musical	1	Oclenes Otásio da Silva
Coordenador de Marketing, Publicidade, Propaganda e Assessoria de Imprensa	1	Paulo Gomes Paulista
Coordenador Financeiro	1	Valter José Minotto
Coordenador de Contabilidade	1	Valter José Minotto
Coordenador de Recepção, Acolhimento e Cerimonial	1	Geovani Consoni
Coordenador de Infraestrutura	1	Ademir Gonçalves
Coordenador de Assessoria Jurídica	1	Luiz Henrique Baldessar Gava OAB/SC 25.901



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



Coordenador de Segurança e Treinamento de Brigadas	1	Nei Tiscoski
Coordenador de Ornamentação e Decoração	1	Helen Maciel
Coordenador de Recursos Humanos e Recursos Materiais: Expediente, Apoio, Promocional, Limpeza e Higiene.	1	Oclenes Otásio da Silva
Coordenador da Mostra Fotográfica	1	Hélio Giassi
Coordenador de Assuntos da Invernada Artística	1	João Colodel
Coordenador de Assuntos da Invernada Campeira	1	Eliel dos Santos Cardoso
Coordenador de Assuntos da Invernada Esportiva	1	Vanderlei Begnini

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Evento	FENART - FESTIVAL NACIONAL DE ARTE E TRADIÇÃO GAÚCHA
Sinopse	<p>- O FENART é um Concurso de Provas Individuais e Coletivas, versando sobre cultura brasileira e tem a sua essencialidade na valorização e na promoção da cultura gaúcha, preservação e promoção das artes, das tradições e do folclore e se desenvolve através de seis (06) modalidades, a saber: Danças Tradicionais; Chula; Música; Causo e Declamação; Danças Birivas e Danças de Salão, envolvendo 51 provas.</p> <p>Todos os competidores participam dos eventos devidamente trajados com a indumentária gaúcha (modo de se vestir do gaúcho tradicionalista). Os competidores de danças tradicionais, chula, danças birivas e danças de salão se apresentam nos palcos com tablados de madeira. Os competidores de música, causo e declamação se apresentam no palco individual.</p> <p>Nove avaliadores e um supervisor nos palcos de tablado de madeira e 3 avaliadores e um supervisor nos palcos individuais realizam o trabalho de avaliar as apresentações auferindo notas através de planilhas de pontuação próprias. A cada apresentação os avaliadores técnicos encaminham as planilhas devidamente notificadas à diretoria artística para a contagem de pontos e preenchimento do relatório final.</p>



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



	<p>Os resultados são apresentados conforme acontecem as provas. De acordo com as notas são premiados com troféus e medalhas os melhores de cada prova. O FENART não oferece premiação em dinheiro, nem cobra taxas de inscrição dos competidores. (Regulamento completo e modelos de planilhas anexas).</p> <p>O RODEIO CRIOULO é uma competição de provas campeiras, próprias do Movimento Tradicionalista Gaúcho, destinadas à valorização das tradições gaúchas, em nível nacional, e será realizado sob a coordenação e promoção da CBTG e por responsabilidade de uma das suas Entidades filiadas, denominada de "Entidade Realizadora", observando o sistema de rodízio do evento entre as mesmas.</p> <p>JOGOS TRADICIONALISTAS - Os Jogos Tradicionalistas consistem num conjunto de provas esportivas através das modalidades: Bocha, Bolão, Tava, Tatarfe, Truco Cego, Truco de Amostra, Solo; Bocha Campeira e Bocha 48. Os Jogos Tradicionalistas têm suas valorizações e promoções na cultura gaúcha, e primam pela preservação das Tradições e do Folclore.</p>
Confirmação	<ul style="list-style-type: none"> - Ficha de inscrição dos competidores; - Registro fotográfico e videográfico dos participantes; - Relatório final dos resultados das competições.
Local	- Parque das Nações e Faculdade SATC de Criciúma, CTG Rio Jordão de Siderópolis, Santa Catarina (a programação dos eventos será anexada como provisória).
Público-Alvo	- Todas as Faixas etárias.
Estimativa de Público	- 7.000 pessoas por dia.



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



Evento	MOSTRA FOTOGRÁFICA “HISTÓRIA DO CTG PEDRO RAYMUNDO.”
Sinopse	<p>- A mostra fotográfica será realizada no HALL (entrada) da Faculdade SATC. No local serão perfilados 10 painéis formato 1,00x2,00 metros, onde serão apresentados em impressão de alta resolução (lona 1000x1000), a História do CTG Pedro Raymundo, incluindo as primeiras fotografias e textos descritivos das instalações físicas, a primeira diretoria e os fatos relevantes que fizeram a sua história desde a fundação até o ano de 2019.</p> <p>Na parte dos fundos serão expostos em stands no formato de bancada, objetos tradicionais da cultura gaúcha.</p> <p>Objetos maiores serão expostos na área externa da Mostra, com uma área restrita no seu entorno, de acordo com o formato de cada objeto.</p>
Confirmação	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de presenças; - Registro fotográfico e videográfico dos participantes;
Local	- Instalada no recinto do Faculdade SATC) em Criciúma,
Público-Alvo	- Todas as Faixas etárias.
Estimativa de Público	-1.000 pessoas por dia.



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES/AÇÃO

ETAPA 1 / PRÉ-PRODUÇÃO	2019					Início	Término
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
Contratação de serviços, construções e reformas do recinto.						20/11/2019	30/12/2019
Contratação equipe técnica: assistentes de produção, segurança, Avaliadores, Assessoria de Imprensa e outros.						20/11/2019	30/12/2019
Contratação de serviços de cobertura vídeo fotográfica.						20/11/2019	30/12/2019
Confirmação de presenças de autoridades e convidados ilustres.						20/11/2019	30/12/2019
Contratação de Show e Banda Tradicional						20/11/2019	30/12/2019
Produção do material de expediente, publicitário e promocional.						20/12/2019	20/12/2019

ETAPA 2 / PRÉ-PRODUÇÃO	2019 / 2020					Início	Término
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN		
Divulgação das peças publicitárias em Rádio, Outdoor, Painéis rodoviários, Sites de Terceiros, Redes Sociais, Televisão e outros.						01/12/2019	23/01/2020
Instalação de estrutura temporária (tendas climatizadas, barracas, containers, banheiros químicos, arquibancadas e equipamentos do sistema de som).						01/01/2020	20/01/2020
Entrega do Kit de participação do competidor.						23/01/2020	23/01/2020
2ª Confirmação de presenças de autoridades e convidados ilustres.						10/01/2020	15/01/2020

ETAPA 3 / PRODUÇÃO	2019 / 2020					Início	Término
	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
Realização do FENART Festival Nacional da Arte e Tradição Gaúcha						23/01/2020	26/01/2020



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



PROGRAMAÇÃO DO NACIONAL (Provisória)

23 de Janeiro de 2020 – QUINTA-FEIRA		
Horário	Discriminação	Local
08h00	Recepção e credenciamento dos Participantes. Encaminhamento das Hospedagens e acampamentos na área de camping do CTG.	Secretaria Tenda de Recepção SATC
14h00	Prazo Final para a entrega dos documentos dos inscritos do dia na Secretaria de Recepção..	Secretaria Tenda de Recepção SATC
14h00	Reunião da Comissão Organizadora do NACIONAL com a diretoria da CBTG e Presidentes das Federações.	Auditório 01 SATC
15h00	Início das provas campeiras	Cancha 1 do CTG
15h00	Reunião das Federações e Comissão Técnica do NACIONAL com a Diretoria Artística do CBTG para supervisão técnica dos recintos de apresentações (palcos e salões)	Auditório 01 SATC
17h00	Reunião das Federações e Comissão Técnica do NACIONAL para apresentação do modelo da Mostra Vídeo Fotográfica “História do Pedro Raymundo e o CTG”, para ajustes finais.	Auditório 01 SATC
18h00	Encerramento das atividades do dia.	Auditório 01 SATC

24 de Janeiro de 2020 – SEXTA-FEIRA		
Horário	Discriminação	Local
08h00	Continuidade da Recepção e credenciamento dos Participantes. Encaminhamento das Hospedagens e acampamentos na área de camping do CTG.	Secretaria Tenda de Recepção SATC
08h00	Continuação das provas campeiras.	Cancha do CTG
08h00	Início das provas esportivas.	Parque das Nações – Centro de Criciúma-SC
09h00	Passagem do Palco, Reconhecimento e marcação dos pontos de atuação nos salões de danças e apresentações. Início das provas artísticas	Salões Palcos A e B; Salões Palcos Tendas C, D e E da SATC
DA	Intervalo para o Almoço.	Todos os recintos
14h00	Continuação das Provas Artísticas, Campeiras e Esportivas.	Salões Palcos A e B; Salões Palcos Tendas C, D e E da SATC, Parque das Nações, Cancha do CTG
18h00	Abertura da Mostra Vídeo Fotográfica “História do Pedro Raymundo”.	Salão SATC 2
19h00	Abertura Oficial do Nacional com a presença de autoridades Municipal, Estadual e Nacional.	Ginásio PoliEsportivo e Campo da SATC
21h00	Show Baile Tradicional.	Ginásio Poliesportivo SATC
00h00	Encerramento das atividades do dia.	Todos os recintos.



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



25 de Janeiro de 2020 – SÁBADO		
Horário	Discriminação	Local
08h00	Continuação das Provas Artísticas, Campeiras e Esportivas.	Salões Palcos A e B; Salões Palcos Tendas C, D e E.da SATC, Parque das Nações, Cancha do CTG
12h00	Intervalo para o Almoço.	Todos os recintos
14h00	Continuação das Provas Artísticas, Campeiras e Esportivas.	Salões Palcos A e B; Salões Palcos Tendas C, D e E.da SATC, Parque das Nações, Cancha do CTG
20h00	Encerramento das atividades do dia	Recinto do CTG.

26 de Janeiro de 2020 – DOMINGO		
Horário	Discriminação	Local
08h00	Continuação das Provas Artísticas, Campeiras e Esportivas.	Salões Palcos A e B; Salões Palcos Tendas C, D e E.da SATC, Parque das Nações, Cancha do CTG
12h00	Intervalo para o Almoço.	Todos os recintos
14h00	Continuação das Provas Artísticas, Campeiras e Esportivas.	Salões Palcos A e B; Salões Palcos Tendas C, D e E.da SATC, Parque das Nações, Cancha do CTG
18h00	Entrega das premiações	Salões Palco A, Parque das Nações, Cancha Campeira.
20h00	Baile da Integração	Ginásio Poliesportivo SATC.
21h00	Encerramento Nacional 2019	Ginásio Poliesportivo SATC.

ETAPA 4 / PÓS-PRODUÇÃO	2020					Início	Término
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI		
Compilação e estruturação das evidências documentais e fotográficas.						20/01/2020	31/01/2020
Finalização de pagamento dos fornecedores.						28/01/2020	28/02/2020
Produção do relatório de Prestação de Contas.						01/02/2020	28/02/2020
Período para a apresentação da Prestação de Contas.						01/03/2020	30/05/2020



15º FENART
19º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES
9º JOGOS TRADICIONALISTAS
23 a 26/01/2020 - CRICIÚMA-SC



ORGANIZAÇÃO:



RECEITA

CONVÊNIO/PROGRAMA/TERMO	INSTÂNCIA	VALOR
Prefeitura de Criciúma	Municipal	R\$500.000,00
Total de Recursos		R\$500.000,00

Quadro Analítico de Preços			
ITEM	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 3
1 – Contratação material gráfico de Expediente, Comunicação Visual e Promocional	C&A Grafica e Editora Eireli ME 08.348.631/0001-08 RS 55.118,00	Gráfica Prospera 74.111.618/0001-65 RS 59.490,00	Multi Artes Gráfica e Editora RS 63.059,50
2 – Contratação Equipamentos de áudio e Vídeo, Assistência Técnica na Manutenção, supervisão e operação de equipamentos de áudio e vídeo	ALEX SANDER DA SILVA ALBINO 91580188915 26.702.963/0001-20 R\$68.625,00	SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA 03.447.697/0001-31 R\$73.700,00	KELSEN PIOVESAN CARARA 04702979990 14.505.619/0001-62 R\$75.550,00
3 – Contratação de Estruturas temporárias, Arquibancadas, Tendas e outros	Cardial Feiras & Eventos 85.352.060/0001-26 R\$87.600,00		
4 - Contratação locação de Instalações completas, incluso animais bovinos para a realização do Rodeio Crioulo Nacional dos Campeões.	CTG Rio Jordão 17.621.107/0001-50 R\$135.000,00		
5 - Contratação de Troféus	JOSÉ C.BATISTA 10.381.833/0001-01 R\$41.482,00	IGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA FELIZ LTDA – ME 26788273000136 R\$59.450,00	
6 – Contratação locação de Instalações da SATC para a realização do 14º Fenart – Festival de Arte e Tradição Gaúcha	SATC 25.800,00		
7 – Contratação de Avaliadores e Locutores para os eventos 19º Rodeio Crioulo Nacional de Campeões e 9º Jogos Tradicionalistas.	CBTG R\$46.375,00		
8 – Contratação de Empresa para assessoria de Marketing, Execução de Evento e Relatório de Prestação de Contas	Sevehn Prop.Eireli 13.753.682/0001-08 R\$40.000,00		
Total	R\$500.000,00		

ORÇAMENTOS

1- MATERIAL PUBLICITÁRIO, APOIO E EXPEDIENTE (PRODUÇÃO)					
Descrição dos itens	Unidade	Quantidade	Ocorrência	Unitário	Total
2.1 - Folder Programação F2 (33x48 cm), 4X4 cor, papel reciclado 115g	Unidade	3.000	1	1,33333	4.000,00
2.2 - Papel timbrado, papel reciclado 75g, 4x0 cor, formato A4	Unidade	5.000	1	0,21	1.050,00
2.3 - Crachá credenciais de identificação, pvc 1mm, 4x0 cor, perfurado, cordame de sustentação	Unidade	200	1	6,50	1.300,00
2.4 - Painéis História do Pedro Raymundo e o CTG, moldura e pés de metalão com bitola 2x2cm, formato 170x200cm, lona fosca 440g com ilios, 4x4 cor, dupla face (F/V).	Unidade	10	1	250,00	2.500,00
2.5 - Placas de orientação, segurança e de alerta no recinto do evento, formato 60x90cm.PVC expandido e Adesivo aplicado	Unidade	20	1	108,00	2.160,00
2.6 - Placas de orientação, segurança e de alerta no recinto do evento, formato 40x60cm.PVC expandido e Adesivo aplicado.	Unidade	20	1	62,00	1.240,00
2.7 - Placas de orientação, segurança e de alerta no recinto do evento, formato 30x40cm.PVC expandido e Adesivo aplicado.	Unidade	50	1	37,00	1.850,00
2.8 - Lonas de Outdoor 300x900 cm, Instalação na SATC e CTG	Unidade	8	1	1.200,00	9.600,00
2.9 - Lonas Paineis Mini Outdoor 300x450 cm, Instalação nos recintos da Artística, Campeira e Jogos Tradicionalistas	Unidade	8	1	600,00	4.800,00
2.10 - Lonas Paineis Micro Outdoor 300x200 cm, Instalação nos recintos da Artística, Campeira e Jogos Tradicionalistas	Unidade	8	1	300,00	2.400,00
2.11 - Pastas Canguru, organizadoras de documentos	Unidade	400	1	3,75	1.500,00
2.12 - Placas comemorativas aço inox, formato 50x70 cm	Unidade	3	1	950,00	2.850,00
2.13 - banners Sinalizadores dos recintos Artística, Campeira e Esportiva	Unidade	15	1	180,00	2.700,00
2.14 - Camisetas Uniformes colaboradores e brigadistas	Unidade	150	1	25,00	3.750,00
2.15 - Camisas Comissão Organizadora	Unidade	30	1	95,00	2.850,00
2.16 - Captação e Produção de vídeo e fotografias para evidências recintos da Artística, Campeira e Esportiva	Unidade	1	1	10.568,00	10.568,00
				TOTAL 1	55.118,00

2 - LOCAÇÃO de Equipamentos de Audio e Vídeo, Informática, serviços técnicos

ITEM 2.1 – LOCAÇÃO DE KIT EQUIPAMENTO DE AUDIO, VIDEO E ACESSÓRIOS – PALCO A

Descrição do conteúdo do Kit	Unidade	Quantidade	Ocorrência	Unitário	Total
- 4 caixas de som modelo Art 500, Valor unitário R\$; 140,00	Diária	4	1	560,00	2.240,00
- 1 Console x32 Full; Valor Unitário R\$ 500,00	Diária	4	1	500,00	2.000,00
- 8 Microfones Sm58 Shure, , Valor unitário R\$; 30,00	Diária	4	1	240,00	960,00
- 2 Microfones Bastão sem fio frequência variáveis, Valor unit. R\$; 20,00	Diária	4	1	40,00	160,00
- 16 pedestais para microfones, Valor unitário R\$; 30,00	Diária	4	1	480,00	1.920,00
- 2 Microfones condensadores para acordeon, Valor unitário R\$;20,00	Diária	4	1	40,00	160,00
- 2 microfones condensadores para percussão, Valor unitário R\$; 20,00	Diária	4	1	40,00	160,00
- 6 Direct box: Instrumento violão, Valor unitário R\$; 60,00	Diária	4	1	120,00	480,00
- 10 cabos P10 plugs, Valor unitário R\$; 7,00	Diária	4	1	70,00	280,00
- 3 cabos Canon, Valor unitário R\$; 7,00	Diária	4	1	21,00	84,00
- 4 Caixas de som modelo Art 300, , Valor unitário R\$; 120,00	Diária	4	1	480,00	1.920,00
- 3 Fones de ouvido, Valor unitário R\$; 20,00	Diária	4	1	60,00	240,00
- 1 Cronômetro; Valor Unitário R\$ 50,00	Diária	4	1	50,00	200,00
-1 Operador de Equipamento de Audio e Vídeo	Diária	4	1	165,00	660,00
				TOTAL	11.464,00

ITEM 2.2 – LOCAÇÃO DE KIT EQUIPAMENTO DE AUDIO, VIDEO E ACESSÓRIOS – PALCO B

Descrição do conteúdo do Kit	Unidade	Quantidade	Ocorrência	Unitário	Total
- 4 caixas de som modelo Art 500, Valor unitário R\$; 140,00	Diária	4	1	560,00	2.240,00
- 1 Console x32 Full; 500,00	Diária	4	1	500,00	2.000,00
- 8 Microfones Sm58 Shure, , Valor unitário R\$; 30,00	Diária	4	1	240,00	960,00
- 2 Microfones Bastão sem fio frequência variáveis, Valor unit. R\$; 20,00	Diária	4	1	40,00	160,00
- 16 pedestais para microfones, Valor unitário R\$; 30,00	Diária	4	1	480,00	1.920,00
- 2 Microfones condensadores para acordeon, Valor unitário R\$;20,00	Diária	4	1	40,00	160,00
- 2 microfones condensadores para percussão, Valor unitário R\$;20,00	Diária	4	1	40,00	160,00
- 6 Direct box: Instrumento violão, Valor unitário R\$; 60,00	Diária	4	1	120,00	480,00
- 10 cabos P10 plugs, Valor unitário R\$; 7,00	Diária	4	1	70,00	280,00
- 3 cabos Canon, Valor unitário R\$; 7,00	Diária	4	1	21,00	84,00
- 4 Caixas de som modelo Art 300,Valor unitário R\$; 120,00	Diária	4	1	480,00	1.920,00
- 3 Fones de ouvido, Valor unitário R\$; 20,00	Diária	4	1	60,00	240,00
- 1 Cronômetro; Valor Unitário R\$ 50,00	Diária	4	1	50,00	200,00
-1 Operador de Equipamento de Audio e Vídeo	Diária	4	1	165,00	660,00
				TOTAL	11.464,00

ITEM 2.3 – LOCAÇÃO DE KIT EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VIDEO E ACESSÓRIOS – PALCOS C e D						
Descrição do conteúdo do Kit	Unidade	Quantidade	Ocorrência	Unitário	Total	
- 4 caixas de som modelo Art 500, Valor unitário R\$;140,00	Diária	4	1	560,00	2.240,00	
- 1 Console x32 Full; Valor Unitário R\$ 500,00	Diária	4	1	500,00	2.000,00	
- 8 Microfones Sm58 Shure, , Valor unitário R\$; 30,00	Diária	4	1	240,00	960,00	
- 2 Microfones Bastão sem fio frequência variáveis, Valor unit. R\$; 20,00	Diária	4	1	40,00	160,00	
- 16 pedestais para microfones, Valor unitário R\$;30,00	Diária	4	1	480,00	1.920,00	
- 2 Microfones condensadores para acordeon, Valor unitário R\$;20,00	Diária	4	1	40,00	160,00	
- 2 microfones condensadores para percussão, Valor unitário R\$; 20,00	Diária	4	1	40,00	160,00	
- 6 Direct box: Instrumento violão, Valor unitário R\$; 60,00	Diária	4	1	120,00	480,00	
- 10 cabos P10 plugs, Valor unitário R\$; 7,00	Diária	4	1	70,00	280,00	
- 3 cabos Canon, Valor unitário R\$;7,00	Diária	4	1	21,00	84,00	
- 4 Caixas de som modelo Art 300, , Valor unitário R\$;120,00	Diária	4	1	480,00	1.920,00	
- 3 Fones de ouvido, Valor unitário R\$;20,00	Diária	4	1	60,00	240,00	
- 1 Cronômetro; Valor unitário R\$ 50,00	Diária	4	1	50,00	200,00	
-1 Operador de Equipamento de Audio e Vídeo	Diária	4	1	165,00	660,00	
				TOTAL	11.464,00	

ITEM 2.3 – LOCAÇÃO DE KIT EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VIDEO E ACESSÓRIOS – PALCOS E e F						
Descrição do conteúdo do Kit	Unidade	Quantidade	Ocorrência	Unitário	Total	
- 4 caixas de som modelo Art 500, Valor unitário R\$;140,00	Diária	4	1	560,00	2.240,00	
- 1 Console x32 Full; Valor Unitário R\$ 500,00	Diária	4	1	500,00	2.000,00	
- 8 Microfones Sm58 Shure, , Valor unitário R\$; 30,00	Diária	4	1	240,00	960,00	
- 2 Microfones Bastão sem fio frequência variáveis, Valor unit. R\$; 20,00	Diária	4	1	40,00	160,00	
- 16 pedestais para microfones, Valor unitário R\$;30,00	Diária	4	1	480,00	1.920,00	
- 2 Microfones condensadores para acordeon, Valor unitário R\$;20,00	Diária	4	1	40,00	160,00	
- 2 microfones condensadores para percussão, Valor unitário R\$; 20,00	Diária	4	1	40,00	160,00	
- 6 Direct box: Instrumento violão, Valor unitário R\$; 60,00	Diária	4	1	120,00	480,00	
- 10 cabos P10 plugs, Valor unitário R\$; 7,00	Diária	4	1	70,00	280,00	
- 3 cabos Canon, Valor unitário R\$;7,00	Diária	4	1	21,00	84,00	
- 4 Caixas de som modelo Art 300, , Valor unitário R\$;120,00	Diária	4	1	480,00	1.920,00	
- 3 Fones de ouvido, Valor unitário R\$;20,00	Diária	4	1	60,00	240,00	
- 1 Cronômetro; Valor unitário R\$ 50,00	Diária	4	1	50,00	200,00	
-1 Operador de Equipamento de Audio e Vídeo	Diária	4	1	165,00	660,00	
				TOTAL	11.464,00	

ITEM 2.4 – LOCAÇÃO DE KIT EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VIDEO, ACESSÓRIOS - SONORIZAÇÃO CANCHA CAMPEIRA						
Descrição do conteúdo do Kit	Unidade	Quantidade	Ocorrência	Unitário	Total	
- 12 caixas Rio2k (3.000 waths cada) Valor unitário R\$ 40,00	Diária	4	1	480,00	1.920,00	
- 4 Amplificador (4.000 waths cada) Valor Unitário R\$ 40,00	Diária	4	1	160,00	640,00	
- 8 Microfones sem fio , Valor Unitário R\$ 15,00	Diária	4	1	120,00	480,00	
- 2 Fones de ouvido , Valor Unitário R\$ 20,00	Diária	4	1	40,00	160,00	
- 1 PowerPlay, Valor Unitário R\$ 25,00	Diária	4	1	25,00	100,00	
- 2 Monitor para retorno, Valor Unitario R\$ 40,00	Diária	4	1	80,00	320,00	
- 1 Tablet, Valor unitário R\$ 20,00	Diária	4	1	20,00	80,00	
- 1 Notebook, Valor Unitário R\$ 30,00	Diária	4	1	30,00	120,00	
- 1 Mesa de som de 16 canais digital, Valor Unitário R\$ 80,00	Diária	4	1	80,00	320,00	
- 2 Caixa amplificadora 200 waths , Valor Unitário R\$ 40,00	Diária	4	1	80,00	320,00	
- 2 Microfone com fio, Valor Unitário R\$ 20,00	Diária	4	1	40,00	160,00	
- 300 Metros de cabo PP, Valor Unitário R\$ 50,00	Diária	4	1	50,00	200,00	
- 500 Metros de cabo flexível, Valor Unitário R\$ 100,00	Diária	4	1	100,00	400,00	
- 2 Pedestal, Valor Unitário R\$ 20,00	Diária	4	1	40,00	160,00	
- 10 Cabo Kanon, Valor Unitário R\$ 10,00	Diária	4	1	100,00	400,00	
- 10 Cabo P10, Valor Unitário R\$ 10,00	Diária	4	1	100,00	400,00	
-1 Operador de Equipamento de Audio e Vídeo	Diária	4	1	165,00	660,00	
				TOTAL	6.840,00	

ITEM 2.5 - TRANSMISSÃO AO VIVO INTERNET						
Descrição do conteúdo do Item	Unidade	Quantidade	Ocorrência	Unitário	Total	
- 2 Câmera SpeedDom, Valor Unitário R\$ 250,00	kit	7	1	500,00	3.500,00	
- 2 Joystick, Valor Unitário R\$ 100,00	kit	7	1	200,00	1.400,00	
- 5 Câmeras Bullet, Valor Unitário R\$ 50,00	kit	7	1	250,00	1.750,00	
- 4 Notebook, Valor Unitário R\$ 100,00	kit	7	1	400,00	2.800,00	
- 1.000 metros de fil, Valor unitário R\$ 200,00	kit	7	1	200,00	1.400,00	
- 5 Switvh, Valor unitário R\$ 35,00	kit	7	1	175,00	1.225,00	
- 5 Roteador, Valor Unitário R\$ 30,00	kit	7	1	150,00	1.050,00	
-1 Operador de Equipamento de transmissão e corte de video	Diária	21	1	133,52	2.804,00	
				TOTAL	13.125,00	
				TOTAL 2	68.625,00	

3 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

ITEM 3.1 – LOCAÇÃO TENDAS ARQUIBANCADAS E OUTROS

Descrição do conteúdo do Kit	Unidade	Quantidade	Ocorrência	Unitário	Total
- Arquibancada 8 degraus, com cobertura, capacidade 600 pessoas	ml	40	1	375,00	15.000,00
Tendas 10x10m h=3,50m, com lona na cor branca anti chamas com estrutura de ferro, com fechamentos nas laterais. Iluminação elétrica	unidade	22	1	1.562,50	34.375,00
- Tendas 5x5m h=2,50m , com lona na cor branca anti chamas com estrutura de ferro, com fechamentos nas laterais. Iluminação elétrica	unidade	12	1	500,00	6.000,00
Aspersores – climatizadores a base de água, formato grande	Unidade	16	1	750,00	12.537,50
Tablado chapeado para danças, 10cm altura, 02 unidades medindo 15x15m cada.	M2	450	1	44,94444	20.225,00
TOTAL 3					87.600,00

4 – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSTALAÇÕES PERMANENTES DE PARQUE COM CANCHA CAMPEIRA, ANIMAIS BOVINOS E EQUINOS, SERVIÇOS TÉCNICOS

ITEM 4.1 – INSTALAÇÕES DO PARQUE DO CTG RIO JORDÃO

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Ocorrência	Unitário	Total
- Locação das Instalações do Parque Rio Jordão, incluindo banheiros, espaço multiuso, cancha de tiro de laço, estacionamento interno, piquete	unidade	1	1	20.000,00	20.000,00
- Locação de Animais Bovinos para as provas de Tiro de laço	Unidade	600	1	150	90.000,00
- Locação de Animais Equinos para as provas de Tiro de laço	Unidade	24	1	625,00	15.000,00
- Contratação de Serviços de 12 Peões para manejo de animais	Diárias	36	1	277,777	10.000,00
TOTAL 4					135.000,00

5 – PRODUÇÃO DE TROFÉUS PARA AS INVERNADAS ARTÍSTICA, CAMPEIRA E ESPORTIVA

ITEM 5.1 – PRODUÇÃO DE TROFÉUS

Descrição do conteúdo do item	Unidade	Quantidade	Ocorrência	Unitário	Total
Troféus Tradicionalistas formato 23x12x15cm, 3D em Resina.	Unidade	1.250	1	30,00	37.500,00
Troféus Tradicionalistas formato 50x30x30cm, 3D em Resina.	Unidade	9	1	442,40	3.982,00
TOTAL 5					41.482,00

6 – CONTRATAÇÃO DE INSTALAÇÕES DA FACULDADE SATC PARA INVERNADA ARTÍSTICA

ITEM 6.1 – INSTALAÇÕES PERMANENTES

Descrição do conteúdo do Item	Unidade	Quantidade	Ocorrência	Unitário	Total
- Contratação das Instalações permanentes da Faculdade SATC contendo 4 auditórios, 2 ginásios poliesportivos, 2 estacionamentos internos, 1 pátio interno do prédio. 40 notebooks para tabulação de notas das provas; Serviços de limpeza com 6 pessoas, Serviços de Segurança com 3 pessoas, Serviços de Coordenadoria com 1 pessoa; Serviços técnicos de Elétrica com 1 pessoa, Técnico de Informática com 1 pessoa.	1	1	1	25.800,00	25.800,00
TOTAL 6					25.800,00

7 – CONTRATAÇÃO DE AVALIADORES, APRESENTADORES E LOCUTORES

ITEM 7.1 – AVALIADORES E LOCUTORES

Descrição do conteúdo do Item	Unidade	Quantidade	Ocorrência	Unitário	Total
- Avaliadores, apresentadores e locutores para o 19º Rodeio Crioulo Nacional de Campeões e 9º Jogos Tradicionalistas incluindo na diária: Translado ida e volta, Hospedagem e cachê.	unidade	24	1	1.932,291	R\$46.375,00
TOTAL 7					R\$46.375,00

8 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACESSORIA DE MARKETING

ITEM 8.1 – AVALIADORES E LOCUTORES

Descrição do conteúdo do Item	Unidade	Quantidade	Ocorrência	Unitário	Total
Contratação de Empresa para assessoria de Marketing, Execução de Evento e Relatório de Prestação de Contas.	unidade	1	1	40.000,00	40.000,00
TOTAL 8					40.000,00

TOTAL GERAL R\$500.000,00

Declaro verdadeiras as informações inseridas neste projeto e dou fé.



Romencito José Aléssio – Coordenador Geral e Responsável Técnico – CPF 556.532.009-72

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019**, homologado o resultado final pelos Decretos SG/nºs 811/19 de 12/06/2019 e 842/19 de 24/06/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Apoio Administrativo, da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo e **considerando** que não há mais candidatos na lista de espera, sendo convocados **os candidatos reclassificados no final da lista**, conforme previsto no item 5 do anexo XI do referido Edital:

Cargo: **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ESF**
CH semanal: **40 horas semanais**
Secretaria/Setor: Saúde

Nível Escolaridade: **Médio**

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
7	JULIANE CACILDA FLORES

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de novembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM/mrz.

Extratos de Contrato

Governo Municipal de Criciúma

Extrato de Contrato nº 318/PMC/2019

Tomada de Preço Nº. 327/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP

Objetivo: execução dos serviços necessários à realização das obras de revitalização da estrutura do pavimento e do revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) da AVENIDA CENTENÁRIO - município de Criciúma-SC.

Valor Global: R\$ 2.014.989,20 (Dois milhões quatorze mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Prazo de vigência: 60 meses

Assinatura: 01/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR.Tiago Aguiar Marcolino.

Extrato de Contrato nº 319/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 315/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: BERTINATTO MAQUINAS EIRELI

Objetivo: aquisição de equipamentos rodoviários novos para uso nos serviços de manutenção e pavimentação de vias públicas municipais.

Valor Global: R\$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 01/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR.Neuri Bertinatto.

Extrato de Contrato nº 320/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 315/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: CIBER EQUIP. RODOVIÁRIOS LTDA

Objetivo: aquisição de equipamentos rodoviários novos para uso nos serviços de manutenção e pavimentação de vias públicas municipais.

Valor Global: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 01/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR. Giuliano Bittencourt de Sales.

Extrato de Contrato nº 321/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 277/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: COMERCIO DE ROUPAS FEITAS VIEIRA LTDA

Objetivo: aquisição de materiais pedagógicos (jogos e lúdicos), destinados a atender as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 7.642,50 (Sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 04/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR. Itamar Antonio Felisberto.

Extrato de Contrato nº 322/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 277/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE

Objetivo: aquisição de materiais pedagógicos (jogos e lúdicos), destinados a atender as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 18.148,60 (Dezoito mil cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 04/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR. Edison Luis Mayrer.

Extrato de Contrato nº 323/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 277/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Objetivo: aquisição de materiais pedagógicos (jogos e lúdicos), destinados a atender as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 14.424,90 (Quatorze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 04/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR. Pelópidas Francisco Dittert.

Extrato de Contrato nº 324/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 277/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Objetivo: aquisição de materiais pedagógicos (jogos e lúdicos), destinados a atender as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 14.327,80 (Quatorze mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 04/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR. Felipe Schmitz Regis.

Extrato de Contrato nº 325/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 277/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI

Objetivo: aquisição de materiais pedagógicos (jogos e lúdicos), destinados a atender as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 11.622,80 (Onze mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 04/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR. Maria Rejane de Fraga Gomes.

Extrato de Contrato nº 326/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 277/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: S. SCHNEIDER EPP

Objetivo: aquisição de materiais pedagógicos (jogos e lúdicos), destinados a atender as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 2.495,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 04/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR. Alan Jezer Soares.

Extrato de Contrato nº 327/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 277/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: TIAGO DANIEL IZOLAN EPP

Objetivo: aquisição de materiais pedagógicos (jogos e lúdicos), destinados a atender as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 14.575,60 (Quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 04/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR. Eider Thorman Ventura Filho.

Extrato de Contrato nº 329/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 336/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: GAMAPE COM. DE PEÇAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA

Objetivo: aquisição de peças de reposição e contratação dos serviços técnicos especializados para a manutenção corretiva e preventiva da Usina de Asfalto do município de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ R\$ 157.895,46 (Cento e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Prazo de vigência: 12 meses

Assinatura: 06/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR Rafael Jeronimo Lopes Gamba.

Extrato de Contrato nº 330/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 315/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objetivo: aquisição de equipamentos rodoviários novos para uso nos serviços de manutenção e pavimentação de vias públicas municipais.

Valor Global: R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 06/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR. Isael Freitas.

Extrato de Contrato nº 331/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 335/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI

Objetivo: aquisição e instalação de aparelhos de “ar condicionado”, em atendimento as escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do município de Criciúma /SC.

Valor Global: R\$ 72.490,00 (Setenta e dois mil quatrocentos e noventa reais)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 07/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SRA. Tania Regina dos Santos Marques.

Extrato de Contrato nº 332/PMC/2019

Dispensa de Licitação Nº. 348/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: PLANIUS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

Objetivo: execução de serviços técnicos especializados para elaboração dos projetos de engenharia, ou complementares: estrutural, hidrossanitário, preventivo de incêndio, elétrico e instalações de comunicação e ar condicionado, para ampliação da E.M.E.I.E.F. Iria Zandomênego de Luca, com área de 347,25 m².

Valor Global: R\$ 10.302,91 (Dez mil trezentos e dois reais e noventa e um centavos)

Prazo de vigência: 180 dias

Assinatura: 07/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR. Ademar Arns Back.

Extrato de Contrato nº 333/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 332/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: ELETRO MW EIRELI

Objetivo: contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação do sistema de iluminação, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para o Parque Centenário do município de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 2.170.000,00 (Dois milhões cento e setenta mil reais).

Prazo de vigência: 90 dias

Assinatura: 08/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR. Carlos Alberto Golombiescki.

Extrato de Contrato nº 334/PMC/2019

Convite Nº. 331/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: BRATTI METAL MECANICA LTDA

Objetivo: execução dos serviços necessários para recuperação e reforma dos corrimões e guarda-corpos, mastros, portões, equipamentos esportivos e do parque infantil do Parque das Nações, localizado no bairro Próspera - município de Criciúma-SC.

Valor Global: R\$ 46.464,68 (Quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Prazo de vigência: 120 dias

Assinatura: 08/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR. DANILO BORTOLUZZI BRATTI.

Extrato de Contrato nº 336/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 284/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: CELITO CARLESSI & CIA LTDA

Objetivo: aquisição de materiais esportivos, em atendimento as escolas da Rede Municipal de Educação de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 30.345,00 (Trinta mil trezentos e quarenta e cinco reais)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 12/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR. Celito Carlessi.

Extrato de Contrato nº 337/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 284/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI

Objetivo: aquisição de materiais esportivos, em atendimento as escolas da Rede Municipal de Educação de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 12/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR. Renan Sartor Pietsch.

Extrato de Contrato nº 338/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 284/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: J.M. ESPORTES LTDA ME

Objetivo: aquisição de materiais esportivos, em atendimento as escolas da Rede Municipal de Educação de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 12/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR. Josemar Sacom.

Extrato de Contrato nº 339/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 284/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE

Objetivo: aquisição de materiais esportivos, em atendimento as escolas da Rede Municipal de Educação de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 9.310,00 (Nove mil trezentos e dez reais)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 12/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR. Edison Luis Mayrer.

Extrato de Contrato nº 340/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 284/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: SONHOS COLCHÕES – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objetivo: aquisição de materiais esportivos, em atendimento as escolas da Rede Municipal de Educação de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 12/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR. Alberto Levy.

Extrato de Contrato nº 341/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 284/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: TIAGO DANIEL IZOLAN EPP

Objetivo: aquisição de materiais esportivos, em atendimento as escolas da Rede Municipal de Educação de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 9.425,00 (Nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 12/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR. Eider Thorman Ventura Filho.

Extrato de Contrato nº 342/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 284/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: WZ MULTIESPORTES LTDA

Objetivo: aquisição de materiais esportivos, em atendimento as escolas da Rede Municipal de Educação de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 19.801,00 (Dezenove mil oitocentos e um reais)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 12/11/2019

SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO O SR. CLÉSIO SALVARO – PREFEITO, PELA EMPRESA, SR. Danny Cesar Warmling.

Extrato de Contrato

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 085/FMS/2019

Tomada de Preço Nº. 066/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Objetivo: execução dos serviços necessários às obras de reforma de 891,48m² e ampliação de 262,65m² do prédio da Policlínica do Rio Maina, para instalação física da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h RIO MAINA, localizada na rua Santos Uggioni – Distrito de Rio Maina no Município de Criciúma-SC.

Valor Global: R\$ 1.557.508,01 (Um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oito reais e um centavo).

Prazo de vigência: 60 meses

Assinatura: 07/11/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. LUIZ TOMASI.

Extrato de Contrato

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Extrato de Contrato nº 017/FMAS/2019

Pregão Presencial Nº 017/FMAS/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Objetivo: aquisição de equipamentos de informática, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação do município de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 08/11/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito Municipal, pela empresa, Sra. Nathallya de Aguiar.

Resolução CMDCA nº 053/2019 e Edital de Convocação

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 053/2019

Aprova o Edital de Convocação da Assembleia de Eleição das entidades não governamentais para compor o CMDCA 2019- 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, através do seu Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 13 de novembro de 2019, Ata nº 483/2019, deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Convocação da Assembleia de Eleição das entidades não governamentais para compor o CMDCA 2019-2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 13 de novembro de 2019.

Edevilson Manoel Pereira - Presidente do CMDCA (Gestão 2017-2019)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMDCA - BIÊNIO 2019/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, e seu Regimento Interno, através de seu Presidente Senhor Edevilson Manoel Pereira, **CONVOCA** as Entidades não governamentais, devidamente inscritas no CMDCA, com sede neste município para a assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDCA – Biênio 2019/2021 que realizar-se-á no dia **11 dezembro de 2019**, conforme resolução CMDCA nº 053/2019 de 13 de novembro de 2019. E a posse no dia **13 de dezembro de 2019**.

Art.1º - A eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada para CMDCA de Criciúma, biênio 2019/2021 será realizada na Assembleia Eletiva que acontecerá no dia 11 de dezembro de 2019, com início à 8 h e 30min e termino previsto para às 11 horas; no Salão Ouro Negro, Rua Domenico Sonogo nº 542, Bairro Santa Barbara/Criciúma/SC.

§ 1º - Todas as entidades com inscrição no CMDCA de Criciúma estão convocadas, pelo presente Edital, para participarem da Assembleia Eletiva.

§ 2º - A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial de Criciúma, bem como no site www.criciuma.sc.gov.br e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 3º As Entidades eleitas, exercerão mandato de 02 (dois) anos neste Conselho, admitindo-se apenas uma recondução.
Das Eleitores.

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem da Assembleia Eletiva, todas as entidades devidamente inscritas no CMDCA de Criciúma até a data da publicação deste Edital, por meio de três (03) delegados titulares e um (01) delegado suplente, devidamente credenciados pela Instituição, até 20 de novembro de 2019, em formulário próprio **(Anexo III)**.

§ 1º - O credenciamento dos delegados titulares e suplente (Anexo II), deverá ser encaminhado com a fotocópia da Carteira de Identidade dos mesmos.

§ 2º - Cada delegado poderá votar em até 09 (nove) Entidades inscritas.

§ 3º - Cada delegado poderá representar apenas uma Instituição.

§ 4º - Em caso de estrangeiro, apresentar visto de permanência válido.

§ 5º - Para votar o delegado credenciado deverá estar munido de um documento oficial com foto.

Das Vagas.

Art. 3º - poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2019/2021, a Entidade inscrita no CMDCA constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos Arts. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º - São 09 (nove) o número de vagas das instituições representantes da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento da criança e do adolescente legalmente constituídas e, em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, que serão classificadas conforme o número de votos.

§ 2º - Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até a data da publicação deste edital, desde que, as mesmas preencham os requisitos do Edital e estejam devidamente representadas no dia da assembleia.

Art. 4º - Poderão concorrer a uma das 09 (nove) vagas, as entidades devidamente inscritas no CMDCA de Criciúma que nos últimos dois biênios (2015/2017 e 2017/2019), não cumpriram mandato como representantes da sociedade civil organizada de acordo com o art. 7º do Regimento Interno do CMDCA. Salvo se houver eleição suplementar.

Paragrafo único – Estas entidades participarão da Assembleia Eletiva, como eleitores, devidamente credenciadas, para exercer o seu direito de votar.

Dos documentos para inscrição de entidades candidatas

Art. 5º Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da entidade solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMDCA para o biênio 2019/2021, com indicação do Conselheiro Titular e Suplente. (Anexo I e II).

§ 1º - O credenciamento deverá ser entregue, até o dia **26 de novembro de 2019**, na sala da Secretaria Executiva do CMDCA, Prefeitura Municipal, 2º Andar, Criciúma/SC.

§ 2º - Para a eleição suplementar será realizada uma pré-inscrição para as entidades que não se enquadram no requisito do Art. 5º (Anexo II)

Da Análise Entidades Candidatas e Dos Recursos.

Art.6º - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer de acordo com presente Edital.

Art. 7º - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas será divulgada no dia **29 de novembro de 2019**, no Diário Oficial de Criciúma e no site www.criciuma.sc.gov.br.

Art. 8º - As entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo até 02 (dois) dias úteis, após a publicação, para apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão de Eleição, na sala da Secretaria Executiva do CMDCA.

Art.9º - A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e publicará a relação final das candidaturas em **05 de dezembro de 2019**, no Diário Oficial de Criciúma, e no site www.criciuma.sc.gov.br.

Art. 10 - Fica vedada a inscrição de entidades candidatas e credenciamento de delegados nas seguintes situações:

- I - Ocupantes de cargos no serviço público municipal;
- II - Serão impedidos de servir o mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado;
- III – Na falta, ou ausência, do representante da entidade para apresentar a mesma como candidata a pleitear uma das 9 (nove) vagas para compor o CMDCA (biênio 2019/2021) na data da Assembleia, mesmo após o deferimento de seu requerimento.

Da realização da Assembleia.

Art.11 – O processo eleitoral das entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2019/2021, será coordenado por uma Comissão Eleitoral, formada por 04 (quatro) membros, designada na plenária do CMDCA do dia 13 de novembro de 2019.

§ 1º - A Comissão Eleitoral coordenará a Assembleia Eletiva.

§ 2º Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação de Assembleia ao Ministério Público e às entidades habilitadas a participar deste.

Art. 12 - A Assembleia terá início com a apresentação pela Comissão eleitoral do procedimento de escolha das entidades, que comporão o CMDCA para o biênio 2019/2021

§ 1º - Cada Entidade candidata terá até 00:03min (três minutos) para se apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

§ 2º - Após as apresentações, os delegados votantes participarão da eleição por meio de cédula, podendo escolher até nove (09) entidades para compor o CMDCA no biênio 2019/2021.

§ 3º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá a contagem dos votos e proclamará as Instituições eleitas para compor o CMDCA, bem como as Suplentes.

§ 4º - Em caso de empate no 9º lugar da classificação, será proclamada a entidade mais antiga.

Da Proclamação dos Eleitos.

Art. 13 - Caso não seja atingido o *quórum* mínimo de entidades candidatas para comporem o CMDCA, o Conselho se reserva o direito de encaminhar uma carta-convite para as entidades, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Art. 14 - Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pela Assembleia.

Art.15 - O resultado final da Assembleia deverá ser amplamente divulgado, no Diário Oficial de Criciúma e no site www.criciuma.sc.gov.br

Da Posse das Entidades Eleitas

Art. 16 - Previsto que o processo eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal ou por quem o mesmo designar, no dia 13 de dezembro de 2019, às 08h30min no Salão Ouro Negro, Rua Domenico Sonego, nº 542, Bairro Santa Barbara – Criciúma/SC

Art. 17 - As entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes (titular e suplente) na data, horário e local estabelecidos perderão o direito a participar do Conselho.

§ 1º - A entidade que por motivo de força maior, for impedida de se fazer presente na posse, através de seus conselheiros, deverá justificar a ausência antes do início da solenidade da posse.

§ 2º - Na ausência de uma das 09 (nove) entidades classificadas, será chamada a primeira entidade suplente.

Das Disposições Finais

Art. 18 - A função de membro do Conselho não é remunerada, sendo considerado seu serviço de interesse público relevante.

Art. 19 - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo do CMDCA terão as seguintes responsabilidades:

I – Conhecer a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 2.514/1990 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II – Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III – Participar das Comissões, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV – Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando, sempre que possível, as comunidades, os programas e serviços àquela destinados;

V – Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI – Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII – Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

Art. 20 - Em caso de omissão deste edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral **paritária**, assim como, pelos participantes votantes da Assembleia sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma – CMDCA.

Criciúma, 14 de novembro de 2019

Edevilson Manoel Pereira - **Presidente CMDCA**

Anexo III
CRENCIAMENTO DOS DELEGADOS

Eu, _____, representante legal da Instituição _____, situada _____, indico os delegados abaixo relacionados para a Assembleia de Eleição das entidades não governamentais que comporão o CMDCA no biênio 2019-2021:

Titulares

Nome	RG	CPF

Suplente

Nome	RG	CPF

Observ: Anexar fotocópia da Carteira de Identidade

Criciúma, ____ de _____ de 2019

(Assinatura e carimbo do representante da Instituição)

Anexo II
CRENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO E INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS
PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

Eu, _____, representante legal da Instituição _____, situada _____, apresento os documentos solicitados no Edital e desejo participar da Assembleia de Eleição das entidades não governamentais que compor o CMDCA no biênio 2019-2021:

Conselheiro Titular

Nome: _____

CPF: _____ CI _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Conselheiro Suplente

Nome: _____

CPF: _____ CI _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Criciúma, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante legal da Instituição)

Anexo I
CRENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO E INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Eu, _____, representante legal da Instituição _____, situada _____, apresento os documentos solicitados no Edital e desejo participar da Assembleia de Eleição das entidades não governamentais que compor o CMDCA no biênio 2019-2021:

Conselheiro Titular

Nome: _____

CPF: _____ CI _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Conselheiro Suplente

Nome: _____

CPF: _____ CI _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Criciúma, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante legal da Instituição)

Termo Aditivo

Governo Municipal de Criciúma

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 175/PMC/2019

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA

Contratada: AI ELETRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI.

Objeto: Acréscimo Quantitativo, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.839.661,00

Assinatura: 07/11/2019

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **AKILSON MOTA BARBOSA**.

Atas do Edital de Concorrência

Governo Municipal de Criciúma

ATA 06 - DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 291/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 562959

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA GERAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562959 (DE RAZÕES) PROTOCOLADO PELO PROPONENTE ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA.

OBJETO: Outorga onerosa da concessão dos serviços públicos de exploração econômica e comercial de salas comerciais internas das Galerias dos Terminais Rodoviários: Central, Pinheirinho e Próspera, conforme Lei Municipal Nº. 7.070, de 24 de novembro de 2017.

Às onze horas, do dia doze, do mês de novembro, do ano de dois mil e dezanove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal "Marcos Rovaris", na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para prosseguimento do processo do edital de supracitado. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, este informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, parecer

jurídico Nº. 584/2019, referente ao processo administrativo de razões nº. 562959 impetrado pelo proponente ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA, em oposição a sua inabilitação. Após a leitura verbal, pela Secretária da Comissão Karina Tres, do parecer jurídico exarado pela Douta Procuradora-Geral do Município, advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896-B, que chegou à seguinte conclusão: **Ante o exposto**, esta PROCURADORIA, posiciona-se pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido formulado pela recorrente, encaminhando a Comissão para as devidas providências. Este é o parecer, salvo melhor juízo. Criciúma, 06 de novembro de 2019. Portando, desta forma, a Comissão, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, em manter o proponente ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA inabilitado no presente processo. As empresas serão comunicadas desta decisão através do ato de publicação desta ata no Diário Oficial Eletrônico do Município. O Presidente encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro - Prefeito Municipal. O parecer jurídico 584/2019 e o processo administrativo nº 562959 ficam fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 11h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ATA 07 - DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 291/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 562959

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DOS PARECERES JURIDICOS DA PROCURADORIA GERAL REFERENTE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RAZÕES E CONTRARRAZÕES.

OBJETO: Outorga onerosa da concessão dos serviços públicos de exploração econômica e comercial de salas comerciais internas das Galerias dos Terminais Rodoviários: Central, Pinheirinho e Próspera, conforme Lei Municipal Nº. 7.070, de 24 de novembro de 2017.

Às onze horas e trinta minutos, do dia doze, do mês de novembro, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal "Marcos Rovaris", na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para prosseguimento do processo do edital de supracitado. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, este informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, pareceres jurídicos Nºs. 582/2019 e 583/2019, referente aos processos administrativos nºs 569163 e 569348 (DE RAZÕES) protocolados pelas proponentes ANA PAULA ESMERALDINO SERAFIM CECHINEL e RENATA ANGELO FELISBERTO VIDAL e aos processos administrativos nºs 570139 e 570097 (DE CONTRARRAZÕES) protocolados pelas proponentes HELIO OLIVEIRA DE SOUZA E CHARLES DE SOUZA respectivamente. Após a leitura verbal, pela Secretária da Comissão Karina Tres, do parecer jurídico exarado pela Douta Procuradora-Geral do Município, advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896-B, que chegou à seguinte conclusão: **Ante o exposto**, esta PROCURADORIA, posiciona-se pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** dos pedidos formulados pelas recorrentes, encaminhando a Comissão para as devidas providências. Este é o parecer, salvo melhor juízo. Criciúma, 06 de novembro de 2019. A Comissão, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatou integralmente os Pareceres Jurídicos Nºs. 582/2019 e 583/2019, da Douta Procuradora-Geral do Município de Criciúma e, decidiu, por unanimidade, reformular sua decisão com relação as proponentes MARCIO BITTENCOURT ALDINA; HELIO OLIVEIRA DE SOUZA e CHARLES DE SOUZA inabilitando-as do presente processo, e mantém habilitadas as licitantes RENATO CARVALHO e SUELEN FERNANDES MOREIRA. As empresas serão comunicadas desta decisão através do ato de publicação desta ata no Diário Oficial Eletrônico do Município. O Presidente encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro - Prefeito Municipal. Os pareceres jurídicos assim como os processos administrativos acima citados ficam fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 11h55min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal



ATA 08 - DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 291/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 562959

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02 (SEGUNDA FASE) DAS LICITANTES HABILITADAS.

OBJETO: Outorga onerosa da concessão dos serviços públicos de exploração econômica e comercial de salas comerciais internas das Galerias dos Terminais Rodoviários: Central, Pinheirinho e Próspera, conforme Lei Municipal Nº. 7.070, de 24 de novembro de 2017.

Às treze horas, do dia doze, do mês de novembro, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para prosseguimento do processo de Concorrência supracitado. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou a Comissão que transcorreram os prazos legais de recursos de razões e contrarrazões, e tendo sido eles devidamente respondidos, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente à segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura do envelope contendo a proposta de preços (envelope 02) das empresas habilitadas: **EDILANIO TSCHOSECK BORBA; SUELEN FERNANDES MOREIRA; JOSUÉ ESMERALDINO SERAFIM; ANA PAULA ESMERALDINO SERAFIM CECHINEL; RENATA ANGELO FELISBERTO VIDAL e RENATO CARVALHO.** Portando, desta forma o Presidente determinou o dia **18/11/2019 (segunda-feira) às 10h00min** – horário de Brasília - para abertura do envelope 02 – proposta de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação desta **ATA** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 13h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações (terça-feira), aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº. 291/PMC/2019

OBJETO: Outorga onerosa da concessão dos serviços públicos de exploração econômica e comercial de salas comerciais internas das Galerias dos Terminais Rodoviários: Central, Pinheirinho e Próspera, conforme Lei Municipal Nº. 7.070, de 24 de novembro de 2017.

Prezados Licitantes: **EDILANIO TSCHOSECK BORBA;**
SUELEN FERNANDES MOREIRA;
JOSUÉ ESMERALDINO SERAFIM;
ANA PAULA ESMERALDINO SERAFIM CECHINEL;
RENATA ANGELO FELISBERTO VIDAL e
RENATO CARVALHO

Nos termos dos dispositivos contidos na Concorrência nº. 291/PMC/2019, comunicamos a realização da 9ª (Nona) sessão e convocamos a participar dela o representante das empresas elencadas acima, e terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade dos trabalhos do processo administrativo Nº. 562959 correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **10h00min do dia 18/11/2019** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, localizada no edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, rua Domenico Sonego nº. 542, bairro Santa Bárbara – Criciúma – SC.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente da Comissão de Licitações



ATA 04 - DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 317/PMC/2019

Processo Administrativo nº. 567060

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571122 (DE CONTRARRAZÕES) DA EMPRESA ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, E ENCAMINHAMENTO PARA A PROCURADORIA GERAL.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de construção do MIRANTE DO MORRO CECHINEL, em estrutura de concreto armado, com 657,42m² de área, no bairro Mina Brasil no município de Criciúma-SC. (Convênio: Contrato de Repasse 874876/2018-Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal).

Às dezesseis horas e quinze minutos, do dia treze, do mês de novembro, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, registro do recebimento processo administrativo nº 571122 (de contrarrazões) da empresa ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, e encerramento dos prazos de contrarrazões. Diante disso a Comissão encaminha o recurso administrativo de **RAZÕES** nº 570069 protocolado pela empresa **BASE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, e de **CONTRARRAZÕES** nº 571122 protocolado pela empresa **ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, para a Procuradoria Geral do Município, com o propósito de apreciar, analisar e julgar, corroborando com a emissão de parecer jurídico nos termos e prazos instituídos na Lei de Licitações. Os processos administrativos acima enumerados ficam fazendo parte integrante desta Ata, como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 16h25min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações (quarta-feira), aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

Atas do Edital de Concorrência Internacional Governo Municipal de Criciúma

ATA 11 - DO EDITAL DE CONCORRENCIA INTERNACIONAL Nº. 225/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 559786

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 02 (SEGUNDA FASE).

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de implantação, pavimentação e urbanização do viário da Avenida Santos Dumont e Carlos Pinto Sampaio, correspondente a 1ª Etapa do Binário da Avenida Santos Dumont, localizada no Bairro São Luiz - município de Criciúma-SC.

Às onze horas, do dia treze, do mês de novembro, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para dar continuidade ao processamento com relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da CONCORRENCIA INTERNACIONAL Nº. 225/PMC/2019. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, o mesmo informou que todas as empresas encontravam-se devidamente representadas nesta sessão. Também presente nesta reunião, o Jovem Guilherme Eugênio Pasta, representando o Observatório Social de Criciúma. Ato contínuo passou-se à abertura dos envelopes de nº 02, com as propostas de preços das licitantes habilitadas. Foram as mesmas analisadas e rubricadas por todos. Constataram-se os seguintes valores globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	R\$32.433.128,48
2ª	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R\$34.737.964,32
3ª	MJRE CONSTRUTORA LTDA	R\$37.594.682,13

A fim de encerrar a presente sessão, o Presidente cientificou os presentes da **SUSPENSÃO** da mesma para que as propostas de preços sejam encaminhadas a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para análise e conferência das planilhas orçamentárias. Após isto, a Comissão dará ciência da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Karina Tres que a secretariei, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos, pelo membro Antônio de Oliveira e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

ATA 12 - DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. 225/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 559786

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE, CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO COM RELAÇÃO A SEGUNDA FASE DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de implantação, pavimentação e urbanização do viário da Avenida Santos Dumont e Carlos Pinto Sampaio, correspondente a 1ª Etapa do Binário da Avenida Santos Dumont, localizada no Bairro São Luiz - município de Criciúma-SC.

Às quinze horas, do dia treze, do mês de novembro, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para análise e conferência das propostas de preços da Concorrência Internacional nº. 225/PMC/2019. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou a Comissão que após análise e conferência das planilhas orçamentárias pela servidora Engª Kátia Mª Smielewski Gomes pertencente ao quadro técnico da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a mesma constatou, todas estavam corretas, e a da empresa classificada em 1º lugar, atende a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos são exequíveis e estão dentro dos praticados no mercado da região, ficando assim a classificação geral:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	R\$32.433.128,48
2ª	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R\$34.737.964,32
3ª	MJRE CONSTRUTORA LTDA	R\$37.594.682,13

As licitantes serão científicadas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 15h25min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira) aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro

Ata do Edital de Tomada de Preços Governo Municipal de Criciúma

ATA 01 - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 338/PMC/2019

Processo Administrativo nº. 566806

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



OBJETO: Contratação de empresa para execução, sob demanda, de calçamentos de passeios e de rampas de acessibilidade, em áreas públicas, área de preservação permanente (APP), ruas, avenidas e demais logradouros públicos no município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia treze, do mês de novembro, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - **CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, o mesmo informou que as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Que somente a empresa CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ – 17.311.965/0001-06 protocolou tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital. A empresa não se encontrava legalmente representada neste ato. Ato contínuo, o Sr. Presidente procedeu à separação dos Envelopes Nºs 01 e 02 e solicitou aos Membros da Comissão que o examinasse, ainda lacrado, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem o Envelope Nº 02 - "Proposta de Preços", que foi lacrado em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações. Em seguida, determinou a abertura do envelope de nº 01 e após detida análise e conferência da documentação da licitante por parte da Comissão, constatou-se que a única empresa participante cumpriu rigorosamente com as exigências editalícias. Assim sendo, decidiu a Comissão, por unanimidade **declarar HABILITADA a empresa: CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.** Em seguida passou-se à abertura do envelope de nº 02, com a proposta de preços da licitante. Foi a mesma analisada e rubricada por todos. Constatou-se o seguinte resultado global:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	R\$ 485.205,04

Após análise e conferência da proposta, verificou-se que os preços unitários e global são exequíveis, pois estão abaixo dos valores orçados apresentados na planilha orçamentária oficial do município elaborada e assinada pelo Servidor Joacir José dos Santos da Secretaria de Infraestrutura e, conseqüentemente, dentro dos praticados no mercado da região. Portanto, desta forma, a Comissão por unanimidade, decidiu declarar **VENCEDORA** a empresa **CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME que ofertou o preço global de R\$ 485.205,04 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinco reais e quatro centavos).** A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e proposta. Desta forma, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços/obra a empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Karina Tres que a secretariei, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e pelo membro Antônio de Oliveira. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

CONVITE Nº. 349/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 569019

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos projetos complementares para execução das obras de reforma do prédio do camelódromo, localizado na rua Anita Garibaldi – Criciúma-SC.

DATA DE ENTREGA: até 25 de novembro de 2019 às 09h45min

DATA DE ABERTURA: dia 25 de novembro de 2019 às 10h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sonego, 542 - Criciúma-SC.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta Licitação, além dos **convidados formalmente** pela Administração, todos os demais interessados **não convidados**, legalmente constituídos, **que operem no ramo do objeto deste Convite**, desde que comprovem estarem cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Criciúma – Diretoria de Logística, **e que manifestem o interesse**



na participação da presente licitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data limite para apresentação das propostas, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Considera-se como manifestação de interesse a solicitação por escrito, do pedido de INCLUSÃO na presente licitação, endereçada a Comissão Permanente de Licitações via protocolo geral da Prefeitura Municipal de Criciúma-SC.

ESCLARECIMENTOS: poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 13 de novembro de 2019.

KÁTIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA



Governo do Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretário Municipal do Sistema de Infra-Estrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 330/PMC/2019

Atestamos para fins de comprovação junto ao certame licitatório que trata o pregão presencial nº 330/PMC/2019, que a empresa **CADERODE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, vencedora do **LOTE 01**, apresentou as amostras dos itens:01,03,04,06,10, referentes a este lote.

Declaramos que após a avaliação técnica das amostras, as mesmas foram **APROVADAS**, uma vez que apresentam as especificações de acordo com o exigido no edital

Segue em destaque na tabela abaixo as especificações não cumpridas dos itens apresentados, conforme as fotos no anexo 1.

Especificações Técnicas Mínimas Exigidas:

ITEM	LOTE 01
1	<p>ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS 01 PRATELEIRA MED. APROX. 800.460.740 MM - Tampo: confeccionado em MDP, (Médium Density Particleboard) com 25 mm de espessura, respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam por efeito de prensagem a quente, faz o filme com acabamento texturizado melamina ou similar se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, totalmente vedado com perfil de bordas em PVC de 2,5mm de espessura e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. Corpo do armário: Costa, bases e laterais confeccionados em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. As laterais devem possuir furação espaçada com aproximadamente 32 mm de distância que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em Zamak ou similar estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 13 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Prateleiras reguláveis: (01 unidade) confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. As prateleiras devem possuir suportes de nylon com 20 mm de diâmetro inseridas na topo das mesmas para encaixe em parafuso a ser fixado na lateral do armário criando assim uma fixação rígida e travando a prateleira conferindo resistência ao conjunto. Portas baixas: (02 unidades) com 2 dobradiças de aço com caneco de diâmetro 35 mm por porta permitindo uma abertura de aproximadamente 110º recobrimdo totalmente a lateral, puxadores em alumínio de aproximadamente 145 mm fechadura com duas chaves escamoteáveis na porta do lado direito. Batente de aço na porta do lado esquerdo fixado a meia altura. O batente do tipo "L" fixado ao tampo por meio de parafusos e buchas de nylon para alinhamento das portas, com fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todo o seu contorno. Todo o armário deve receber buchas de nylon para a fixação de parafusos, não tendo contato direto do parafuso com a madeira. Base inferior do móvel: confeccionado em MDP, (Médium Density Particleboard) com 25 mm de espessura.</p>

Handwritten signature and initials in blue ink.



Governo do Município de Criciúma

Poder Executivo

Secretário Municipal do Sistema de Infra-Estrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

	<p>respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam por efeito de prensagem a quente, faz o filme com acabamento texturizado melamina ou similar se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, totalmente vedado com perfil de bordas em PVC de 2,5mm de espessura e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. Deve possuir 4 sapatas niveladoras de diâmetro 30 mm em PVC. Fixação: todo sistema de fixação será feito por parafusos métricos e com insertos metálicos os quais permitem a montagem e desmontagem dos mobiliários sem causar danos aos mesmos. Acabamento: cor argila.</p>
3	<p>ARMÁRIO CRENDA 04 PORTAS MED. APROX. 1400.460.740 MM - Tampo: confeccionado em MDP, (Médium Density Particleboard) com 25 mm de espessura, respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam por efeito de prensagem a quente, faz o filme com acabamento texturizado melamina ou similar se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, totalmente vedado com perfil de bordas em PVC de 2,5mm de espessura e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. Corpo do armário: costa, bases e laterais confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. As laterais devem possuir furação espaçada com aproximadamente 32 mm de distância que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em Zamak ou similar estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 13 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Prateleiras reguláveis: (01 unidade) confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. As prateleiras devem possuir suportes de nylon com 20 mm de diâmetro inseridas no topo das mesmas para encaixe em parafuso a ser fixado na lateral do armário criando assim uma fixação rígida e travando a prateleira conferindo resistência ao conjunto. Portas baixas: (04 unidades) com 2 dobradiças de aço com caneco de diâmetro 35 mm por porta permitindo uma abertura de aproximadamente 110° recobrimdo totalmente a lateral, puxadores em alumínio de aproximadamente 145 mm fechadura com duas chaves escamoteáveis na porta do lado direito. Batente de aço na porta do lado esquerdo fixado a meia altura. O batente do tipo "L" fixado ao tampo por meio de parafusos e buchas de nylon para alinhamento das portas, com fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todo o seu contorno. Todo o armário deve receber buchas de nylon para a fixação de parafusos, não tendo contato direto do parafuso com a madeira. Base inferior do móvel: confeccionado em MDP, (Médium Density Particleboard) com 25 mm de espessura, respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam por efeito de prensagem a quente, faz o filme com acabamento texturizado melamina ou similar se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, totalmente vedado com perfil de bordas em PVC de 2,5mm de espessura e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. Deve possuir 4 sapatas niveladoras de diâmetro 30 mm em PVC. Fixação: todo sistema de fixação será feito por parafusos métricos e com insertos metálicos os quais permitem a montagem e desmontagem dos mobiliários sem causar danos aos mesmos. Acabamento: cor argila.</p>
4	<p>GAVETEIRO VOLANTE COM 01 GAVETA RASA E 01 GAVETA GRANDE MED. APROX. 400.460.540 MM - Tampo e base inferior: confeccionado em MDP, (Médium Density Particleboard) com 25 mm de espessura, respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam por efeito de prensagem a quente, faz o filme com acabamento texturizado melamina ou similar se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, totalmente vedado com perfil de bordas em PVC de 2,5mm de espessura e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. Corpo: costa, bases e laterais confeccionados em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Todas as peças do corpo do gaveteiro são unidas por sistema de fixação tipo cavilha em nylon injetado. Frontes de gaveta: confeccionado em madeira MDP- de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Entre as laterais e frente da gaveta vão com abertura tipo cava para servir de puxador das gavetas, sendo na lateral em toda altura vertical perfil de PVC formato de "L", inserido através da ranhura do mesmo inserida no canal. Fechadura escamoteável fixada na parte frontal com trava simultânea das gavetas pelo sistema de tranca interna em aço que é estampada conforme o número de gavetas. Gavetas: gavetas internas confeccionadas em MDP, com recobrimento PET em todas as bordas, fundo com chapa de fibra duratree de 2,5 mm de espessura, com correias telescópicas suportando 30 kg no mínimo. COMPOSIÇÃO: 01 gavetas baixa rasa e 01 gaveta grande para gaveteiros volantes: Rodízios: Rodízios de duplo giro com 35 mm de diâmetro na cor preta fixados na base inferior do gaveteiro por meio de buchas de</p>

2
A
F



Governo do Município de Criciúma

Poder Executivo

Secretário Municipal do Sistema de Infra-Estrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

	<p>nylon medindo 8 x 8 e parafusos Phillips ou similar 3,5 x 14 cabeça chata. Prever ferragem para acomodação de pastas suspensas na gaveta alta. Acabamento: Todas as estruturas metálicas devem ser pintadas pelo sistema eletrostático epóxi pó ENTRE 60/80 micra, com tratamento anticorrosivo e por fosfatização, curadas em estufa a 220°. Fixação: todo sistema de fixação será feito por parafusos métricos e com insertos metálicos os quais permitem a montagem e desmontagem dos mobiliários sem causar danos aos mesmos. Acabamento: cor grafite.</p>
6	<p>SUPORTE PARA CPU METALICO REGULAVEL - Suporte para gabinete CPU com braço ajustável - Confeccionado em estrutura metálica em formato de "L" com tubos de aço retangulares dobradas com espessura de 1,5 mm soldados entre si por solda mig para melhor resistência e acabamento. Chapa de aço interna dobrada em formato que possibilite regulagem de altura/abertura e fechamento, criando assim a regulagem na largura e altura conforme o CPU, as chapas devem receber manípulos para travamento das posições de regulagem. O Suporte de CPU é fixado diretamente na parte inferior do tampo por meio de parafusos autoatarrachantes. Deve possuir uma bandeja em formato "U" para apoio. Acabamento: Todas as estruturas metálicas devem ser pintadas pelo sistema eletrostático epóxi pó ENTRE 60/80 micra, com tratamento anticorrosivo e por fosfatização, curadas em estufa a 220°. Acabamento: cor grafite.</p>
10	<p>MESA RETANGULAR COM PÉ DE AÇO MED. APROX. 1400.600.740 MM - Tampo: Tampo retangular confeccionado em MDP. (Médium Density Particleboard) com 25 mm de espessura, respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam por efeito de prensagem a quente, faz o filme com acabamento texturizado melamina ou similar se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, totalmente vedado com perfil de bordas em PVC de 2,5mm de espessura e raio equivalente a normas técnicas da ABNT. Todos os tampos devem possuir nas laterais furação para passagem de cabeamentos através de orifício de PVC com tampa passa cabos. Na face inferior do tampo furações e insertos metálicos para receber as peças estruturais do conjunto, e vedado qualquer fixação direta no MDP. Pannel estrutural: Confeccionado em MDP, (Médium Density Particleboard) com 18 mm de espessura, respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam por efeito de prensagem a quente, faz o filme com acabamento texturizado melamina ou similar se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, totalmente vedado com perfil de bordas em PVC de 1mm, sistema de fixação através de minifix. Estrutura Lateral: (02 unidades) Pé metálico lateral para mesa angular confeccionado com base inferior em chapa de aço com 2,65 mm de espessura estampada sem ponteiros, com topos dotados de sapatas niveladoras com rosca e em nylon, coluna vertical em chapa de aço conformada com 1,2mm de espessura aproximadamente, internamente com formação de leito e calha com engate rápido permitindo a subida de cabeamento e manutenção. Na base superior chapa metálica com 2,mm de espessura. Toda estrutura possui recortes para encaixe nas extremidades e são soldadas através de sistema de solda MIG, criando maior resistência e alinhamento, sapatas niveladoras em polipropileno com sistema de regulagem para desnível através de rosca interna. Toda fixação das estruturas metálicas através de rebites de aço fixados as mesmas com parafusos métricos e ou minifix. Leito de Fiação: Confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,9 mm dobrada formando leito para condução e sustentação da rede de cabeamento e alojamento de tomadas e RJ 45. Prever no leito 02 tomadas elétricas vermelhas e duas tomadas elétricas pretas, com rabicho elétrico e 02 tomadas RJ-45. Fixação: todo sistema de fixação será feito por parafusos métricos e com insertos metálicos os quais permitem a montagem e desmontagem dos mobiliários sem causar danos aos mesmos. Acabamento: Todas as estruturas metálicas devem ser pintadas pelo sistema eletrostático epóxi pó entre 60/80 micra, com tratamento anticorrosivo e por fosfatização, curadas em estufa a 220°, padrão grafite. Acabamento: cor argila nos tampos, pannel estrutural na cor grafite e pés metálicos na cor grafite.</p>

Criciúma, 11 de novembro de 2019.

Kátia Maria Smielevski Gomes

Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

3



Governo do Município de Criciúma

Poder Executivo

Secretário Municipal do Sistema de Infra-Estrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

André Luiz Laitano
Arquiteto e Urbanista - Prefeitura de Criciúma

Fabiano Martins de Farias
Engenheiro Civil - Prefeitura de Criciúma

4



Governo do Município de Criciúma

Poder Executivo

Secretário Municipal do Sistema de Infra-Estrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

ANEXO 01



Item 01

Handwritten signature

Handwritten initials 'M' and 'f.' with the number '5' below them.



Governo do Município de Criciúma

Poder Executivo

Secretário Municipal do Sistema de Infra-Estrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.



Item 01

Handwritten signature

A

6

f



Governo do Município de Criciúma

Poder Executivo

Secretário Municipal do Sistema de Infra-Estrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.



Item 03

A
7
f.



Governo do Município de Criciúma

Poder Executivo

Secretário Municipal do Sistema de Infra-Estrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.



Item 03

A
8
f.



Governo do Município de Criciúma

Poder Executivo

Secretário Municipal do Sistema de Infra-Estrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.



Item 04

A

9



Governo do Município de Criciúma

Poder Executivo

Secretário Municipal do Sistema de Infra-Estrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.



Item 04

M
[Signature]
10 *[Signature]*



Governo do Município de Criciúma

Poder Executivo

Secretário Municipal do Sistema de Infra-Estrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.



Item 04

Handwritten signature and initials



Governo do Município de Criciúma

Poder Executivo

Secretário Municipal do Sistema de Infra-Estrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.



Item 06

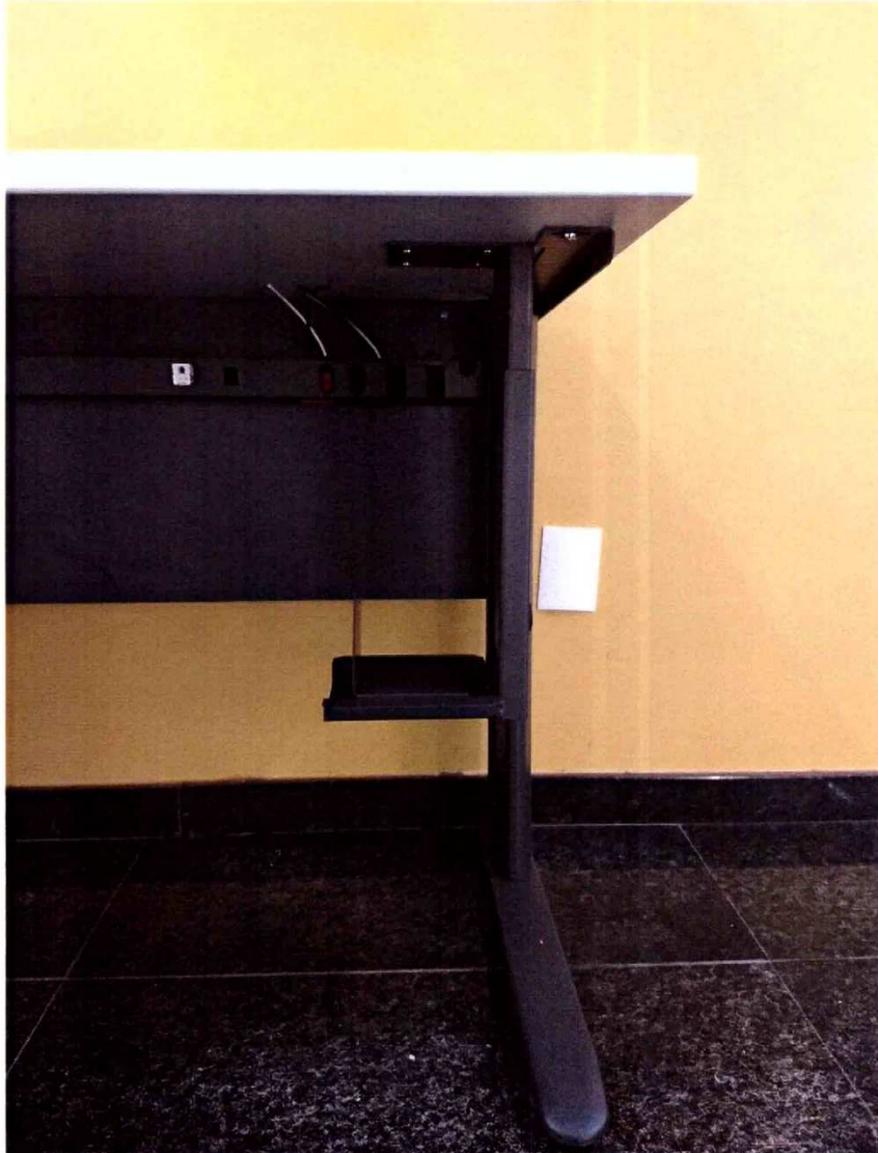
[Handwritten signature]
12



Governo do Município de Criciúma

Poder Executivo

Secretário Municipal do Sistema de Infra-Estrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.



Item 06

[Handwritten signature]
13 *[Handwritten mark]*



Governo do Município de Criciúma

Poder Executivo

Secretário Municipal do Sistema de Infra-Estrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.



Item 10

[Handwritten signature]
14 *[Handwritten mark]*



Governo do Município de Criciúma

Poder Executivo

Secretário Municipal do Sistema de Infra-Estrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.



Item 10

M
15
f.

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL****Edital de Chamamento Público nº 04/2019**

O Município de Criciúma através da Secretaria Municipal da Assistência Social, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e no Decreto Municipal nº 1400 de 02 de outubro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que visa à seleção de instituições de acolhimento provisório - ILPIs para firmar termo de colaboração, objetivando o acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas nos diversos graus de dependências.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Criciúma por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve o acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas nos diversos graus de dependências, de até **15 vagas (Cadastro de Reserva)**, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal 1400 de 02 de outubro de 2019, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Caso a entidade esteja impossibilitada de ofertar as 15 (quinze) vagas, serão selecionadas as demais propostas, até o número solicitado, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto estabelecer parceria entre a Prefeitura de Criciúma através da Secretaria Municipal de Assistência Social e instituições de acolhimento provisório - ILPIs, para acolhimento institucional de longa permanência para idosos nos diversos graus de dependências, **15 vagas (Cadastro de Reserva)**.

Nota 1: Considerando que o Município de Criciúma já possui termo de colaboração com outra entidade para prestar esse tipo de atendimento, porém as vagas requisitas estão no limite máximo, necessário a realização de um novo chamamento para cadastro de reserva.

Nota 2: Considerando a variação da taxa de ocupação dos abrigos institucionais para idosos, fica definido que, a OSC proponente deverá possuir estrutura própria, com vagas para acolher, quando necessário, as vagas parceirizadas. A utilização destas vagas, na estrutura da entidade, só acontecerá em situações discutidas e autorizadas previamente pela Secretaria Municipal da Assistência Social. **O valor que será repassado, nesta situação, corresponderá ao valor per capita por atendido, multiplicado pelo número**

de acolhidos nas vagas, OU SEJA, SOMENTE HAVERÁ CONTRAPRESTAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SE HOVER ACOLHIDOS. Ao apresentar a proposta, a entidade já deve indicar o endereço do espaço que receberá este serviço. A Comissão de Seleção fará uma avaliação preliminar no local, para comprovação da adequação do imóvel ao serviço de acolhimento. O Gestor da Parceria poderá realizar, durante a execução do contrato, fazer novas avaliações no espaço.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Realizar o acolhimento de pessoas idosas do Município de Criciúma/SC, conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal da Assistência Social de Criciúma/SC, sendo o encaminhamento indicado pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

b) O serviço deve estar voltado para o acolhimento de pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência.

c) A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

d) As vagas são previstas para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

e) Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade devem ser atendidos na mesma unidade.

f) O atendimento deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária.

g) O atendimento deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como, o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

h) A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade e personalizado.

i) Os objetivos gerais do serviço devem estar de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2011): Acolher e garantir proteção integral, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares e ou sociais, possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais, favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que a pessoa idosa faça escolhas com autonomia e promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

j) O serviço de acolhimento institucional deve desenvolver suas ações de acordo com o que rege a Política Nacional de Assistência Social no que versa sobre o Acolhimento Institucional para pessoa idosa.

l) O serviço de acolhimento institucional deve ser executado diretamente, nos termos da legislação pertinente.

m) O serviço de acolhimento institucional deve manter arquivo atualizado de registro e acompanhamento de todas as atividades do serviço (atendimentos, encaminhamentos, acompanhamentos, visitas domiciliares, reuniões, mobilizações, cadastros, capacitações, encontros, etc).

n) Apresentar relatório das atividades realizadas, até o 10º dia de cada mês para a Secretaria Municipal da Assistência Social.

3

o) Apresentar relatório atualizado sempre que houver a entrada ou desligamento de pessoas idosas na instituição.

p) O serviço de acolhimento institucional deve apresentar relatório financeiro trimestralmente.

q) Cumprir quadro de funcionários de acordo com a NOB RH-SUAS.

r) Seguir os termos do Estatuto da Pessoa Idosa e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

3. JUSTIFICATIVA

O serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, está referenciado a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). É um serviço que acolhe pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

O acolhimento da pessoa idosa deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

O serviço deve estar voltado para a preservação, fortalecimento e reconstrução dos vínculos familiares e comunitários das pessoas idosas. O atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada pessoa idosa.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade sem fins lucrativos (associação ou fundação), que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar cadastrada no Conselho Municipal do Idoso - CMDI de Criciúma;

b) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4

4.3. Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais OSCs.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, aOSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).

b) Ser regida por normas de organização interna, que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir condições e materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5

j) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do decreto SG/nº1247 de 16 de Setembro de 2019.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	14/11/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	14/11/2019 a 13/12/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	16/12/2019 a 23/12/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	26/12/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, caso não haja recurso.	06/01/2020
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	13/01/2020

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014).

7

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Criciúma no site www.criciuma.sc.gov.br no prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSC e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 17 horas do dia **13 de dezembro de 2019**.

7.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 02/2019, e entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Criciúma situada no seguinte endereço: Rua Domenico Sonogo, 542 Bairro Santa Bárbara, CEP 88804-050, aos cuidados da Comissão de Seleção de Entidades na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

7.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

7.4.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) A descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) O valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

8

Crerios de Julgamento	Metodologia de Pontuaão	Pontuaão Mxima por Item
(A) Informaes sobre aes a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirao o cumprimento das metas e prazos para a execuo das aes e para o cumprimento as metas	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatrio de atendimento (2,0 pontos) - O no atendimento ou o atendimento insatisfatrio (0,0). <p>OBS.: A atribuio de nota "zero" neste critrio implica eliminao da proposta, por fora do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	4,0
(B) Adequaao da proposta aos objetivos da poltica, do plano, do programa ou da ao em que se insere a parceria	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequao (2,0) - Grau satisfatrio de adequao (1,0) - O no atendimento ou o atendimento insatisfatrio do requisito de adequao (0,0). <p>OBS.: A atribuio de nota "zero" neste critrio implica a eliminao da proposta, por fora do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
(C) Descriao da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descriao (1,0) - Grau satisfatrio da descriao (0,5) - O no atendimento ou o atendimento insatisfatrio (0,0). <p>OBS.: A atribuio de nota "zero" neste critrio implica eliminao da proposta, por fora do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	1,0
(D) Adequaao da proposta ao valor de referncia constante do Edital, com menao expressa ao valor global da proposta	<ul style="list-style-type: none"> - O valor global proposto e, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referncia (1,0); - O valor global proposto e igual ou at 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referncia (0,5); - O valor global proposto e superior ao valor de referncia (0,0). <p>OBS.: A atribuio de nota "zero" neste critrio NÃO implica a eliminao da proposta, haja vista que, nos termos de colaborao, o valor estimado pela administrao pblica e apenas uma referncia, no um teto.</p>	1,0
(E) Capacidade tcnico-operacional da instituio proponente, por meio de experincia comprovada no portflio	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade tcnico-operacional (2,0). - Grau satisfatrio de capacidade tcnico-operacional (1,0). - O no atendimento ou o atendimento insatisfatrio do 	2,0

9

de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- c) Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou
- d) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive de acordo com o orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta, que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Criciúma *na*

internet (www.criciuma.sc.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Interposto recurso, será publicado no Diário Oficial para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Procuradoria Geral do Município com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) serão divulgadas no site (www.criciuma.sc.gov.br).

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
-------	--------------------

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e Jurídico para assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

8.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

12

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

8.2.4. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, setor de protocolo conforme informado no item 7.4.2 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.3.1. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

8.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e Jurídico para assinatura do termo de colaboração.

13

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social a emissão do parecer técnico e pelo órgão ou entidade pública, parecer jurídico, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial Eletrônico.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária 08.01.1068.3.3.50(27) FR 100

9.2. O valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria será de acordo com o número de vagas ocupadas. O exato valor a ser repassado por acolhido será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

9.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades: I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração; III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo (art. 48 da Lei nº 13.019/14).

9.4. A Administração Pública Municipal deverá viabilizar o acompanhamento pelo seu sítio oficial (<http://www.criciuma.sc.gov.br>) do processo de liberação de recursos referente à parceria celebrada (art. 50 da Lei nº 13.019/14).

9.5. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública Municipal, sendo que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos (art. 51 da Lei nº 13.019/14).

9.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública (art. 52 da Lei nº 13.019/14).

9.6.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de

14

inalienabilidade, e esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção (art. 35, § 5º da Lei nº 13.019/14).

9.6.2. No caso do item 7.6.1 deste Edital, os bens adquiridos com os recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto na legislação vigente (art. 36, parágrafo único, Lei nº 13.019/14).

9.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (art. 53 da Lei nº 13.019/14).

9.8. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo vedado: I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; II - remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45 da Lei nº 13.019/14).

9.9. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, com recursos vinculados à parceria: I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais (art. 46 da Lei nº 13.019/14).

9.10. A inadimplência da Administração Pública Municipal não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios (art. 46, § 1º da Lei nº 13.019/14).

9.11. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes (art. 46, § 2º da Lei nº 13.019/14).

9.12. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público (art. 46, § 3º da Lei nº 13.019/14).

9.13. A organização da sociedade civil é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal (art. 42, XIX da Lei nº 13.016/14).

9.14. A organização da sociedade civil é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (art. 42, XX da Lei nº 13.016/14).

9.15. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a

15

execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.16. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.17. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.18. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.19. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

9.20. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.21. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11 - DO PRAZO DA PARCERIA E DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O prazo inicial da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública Municipal e em concordância da Organização da Sociedade Civil, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

16

11.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, sendo que a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração deve ser feita pela Administração Pública Municipal quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (art. 55, caput e parágrafo único, da Lei nº 13.019/14).

11.3. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original (art. 57 da Lei nº 13.019/14).

12 - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. A Administração Pública Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 58, caput, da Lei nº 13.019/14).

12.2. Para tanto, deverá ser promovida a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a que alude o art. 35, inc. V, al. "h" da Lei nº 13.019/14, um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a OSC selecionada, mediante Termo de Colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo, e do Gestor da Parceria, a que alude o art. 35, inc. V, al. "g" da Lei nº 13.019/14, que será um agente público responsável pela gestão da parceria firmada, também designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

12.3. Será impedido de participar como Gestor da Parceria ou como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das Organizações da Sociedade Civil partícipes (art. 35, § 6º da Lei nº 13.019/14).

12.4. Configurado o impedimento, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído (art. 35, § 7º da Lei nº 13.019/14).

12.5. A Administração Pública Municipal emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, no mínimo, a cada 03 (três) meses, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil (art. 59, caput, da Lei nº 13.019/14).

12.6. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, a ser elaborado pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: a.) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, b.) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho, c.) valores efetivamente transferidos pela administração pública, d.) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração, e.) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias (art. 59, § 1º, I a VI da Lei nº 13.019/14).

12.7. São obrigações do Gestor da Parceria: a.) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, b.) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, c.) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que tratam os itens 9.5 e 9.6 deste Edital, d.) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação (art. 61, caput, I a V da Lei nº 13.019/14).

12.8. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Poder Executivo deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades (art. 35, § 3º da Lei nº 13.019/14).

17

12.9. Na hipótese de inexecução da parceria, por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: I - retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens (se houver); II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a Administração Pública assumiu essas responsabilidades, sendo que tais situações devem ser comunicadas pelo gestor ao Chefe do Poder Executivo (art. 62, caput, incs. I e II, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14).

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas é o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: a) apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle (art. 2º, XIV da Lei nº 13.019/14).

13.2. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº 13.019/14).

13.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente (art. 64, § 1º, da Lei nº 13.019/14).

13.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes e a análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados (art. 64, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/14).

13.5. A prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado (art. 65 da Lei nº 13.019/14).

13.5.1. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas (art. 68, caput, da Lei nº 13.019/14).

13.5.2. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14).

13.6. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias corridos**, a partir do término da vigência da parceria, ou **no final de cada exercício**, se a duração da parceria exceder um ano (arts. 67, § 2º e 69, caput, da Lei nº 13.019/14).

13.6.1. A prestação de contas dar-se-á mediante os seguintes relatórios, a serem elaborados e apresentados pela Organização da Sociedade Civil, no prazo previsto no item 10.7. deste Edital: a.) relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e, b.) relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho (art. 66, I e II, da Lei nº 13.019/14).

13.6.2. O prazo poderá ser prorrogado por **até 30 (trinta) dias**, a requerimento da Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente justificado (art. 69, § 4º, da Lei nº 13.019/14).

13.7. A prestação de contas não impede que a Administração Pública Municipal promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, se ficar evidenciada a

existência de irregularidades na execução do objeto, sendo que, nesta hipótese, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recursos envolvidos na parceria (art. 69, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/14).

13.8. O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico conclusivo acerca da prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da apresentação da prestação de contas, para fins de avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 13.019/14).

13.8.1. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico elaborado pelo Gestor da Parceria deverá, obrigatoriamente, mencionar: I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação do público-alvo; IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado (art. 67, § 4º, I a IV, da Lei nº 13.019/14).

13.8.2. O parecer técnico deverá concluir, alternativamente, pela: I - aprovação da prestação de contas; II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou, III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial (art. 69, § 5º, I a III, da Lei nº 13.019/14).

13.9. Constatada, pelo Gestor da Parceria, irregularidade ou omissão na prestação de contas, que impeça a emissão do parecer conclusivo de sua responsabilidade, será concedido prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação, para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade, omissão ou cumprir a obrigação (art. 70, § 1º da Lei nº 13.019/14).

10.9.1. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Gestor da Parceria, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente (art. 70, § 2º da Lei nº 13.019/14).

10.10. Com o laudo conclusivo do Gestor da Parceria, a Administração Pública Municipal apreciará a prestação de contas apresentada, no prazo de **até 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente, por igual período (art. 71, caput, da Lei nº 13.019/14).

13.11. A Administração Pública Municipal deverá considerar em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: a.) relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria; e, b.) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração (art. 66, parágrafo único, I e II, da Lei nº 13.019/14).

13.12. A prestação de contas será avaliada: I - regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III - irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos (art. 72, caput, I a II, a, b, c e d da Lei nº 13.019/14).

13.13. Da decisão que julgar a prestação de contas, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão à organização da sociedade civil.

13.14. A decisão final do recurso pelo Chefe do Poder Executivo deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do processo no Gabinete para análise, sendo que não caberá novo recurso contra esta decisão.

13.15. O transcurso do prazo definido no item 10.10 deste Edital, sem que as contas tenham sido apreciadas: I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública (art. 71, § 4º, I e II da Lei nº 13.019/14).

13.16. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação (art. 72, § 1º, da Lei nº 13.019/14).

13.17. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos (art. 72, § 2º, da Lei nº 13.019/14).

13.18. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública (art. 69, § 6º da Lei nº 13.019/14).

13.19. Deverão ser observados, no que couber, os dispositivos da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com a legislação específica e com as previsões deste Edital e seus anexos, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa da entidade no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções: I – advertência; II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II (art. 73, caput, I a III, da Lei nº 13.019/14).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Criciúma *no site* (www.criciuma.sc.gov.br) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

15.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações será de competência a Procuradoria Geral do Município de Criciúma – SC.

15.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: sec.executiva@hotmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

15.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

20

15.3. A Prefeitura Municipal de Criciúma resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

15.6. A administração pública não cobrará das OSCs concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

15.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

15.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREGADOS;
ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AS VEDAÇÕES LEGAIS;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA.

Criciúma, 12 de Novembro de 2019.

Clésio Salvaro
Prefeito Municipal de Criciúma – SC

Paulo Cesar Bitencourt
Secretário Municipal da Assistência Social

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Papel timbrado da Entidade/OSC

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/OSC

1.1. Nome:

1.2. Endereço:

Cidade:

CEP:

E-mail:

Site:

Estado:

Telefone:

1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Nº do CNPJ:

Data da inscrição no CNPJ:

1.4. Dados cadastrais

Número de inscrição no CMAS:

Número de inscrição no CMDCA:

Município:

Município:

1.5. Certificação (não obrigatório)

CEBAS:

Vigência:

1.6. Finalidade estatutária:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do Presidente:

RG: Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

obs.: preencher com os dados pessoais do representante legal

3. OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Especificar o nome do serviço de acordo com o Edital de Chamamento: **Serviço de XXX**

Tipo de Proteção: **(Ex. Proteção Social Básica)**

Valor global para a execução do objeto:

Prazo de execução: **(ex. 12 meses)**

Público alvo:

23

Metas Quantitativas e mensuráveis a serem atingidas	Indicadores de aferição do cumprimento das metas	Meios de verificação para o cumprimento das metas e avaliação dos resultados	Prazo para o cumprimento das metas

11. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso, de forma clara e objetiva. Ex. oficina de teatro (carga horária/período/quantidade de atendimento).

Neste item só devem constar as atividades que serão realizadas com o recurso da parceria.

Atividades	Descrição da atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1													
2													

11.2. METODOLOGIA

Descrever as ações que serão executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;

Descrever a forma de execução das ações identificando a metodologia a ser aplicada.

Como fazer o serviço, como será implementado, como serão desenvolvidas as atividades. Explicar passo a passo o conjunto de procedimentos e técnicas a serem utilizadas, que articulados numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos e as metas propostas. Ex. As atividades serão desenvolvidas em As atividades ocorrerão em oficinas. Serão usadas estratégias dinâmicas e inovadoras, sendo priorizada discussão em grupos, apresentação de painéis, participação em palestras, debates, exposições de filmes, visitas a Tendo, também, atividades culturais, esportivas e avaliação mensal.

11. ESTIMATIVA DE DESPESAS

(Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).

EQUIPE DE TRABALHO (Recursos Humanos)

Atividade	Cargo/ Função	Quantidade	Forma de contratação	Formação	Carga Horária Mensal dedicada	Salário mensal	Encargos (INSS, FGTS, PIS,	Passes Urbanos	Receitas trabalhistas	Cesta Básica ou Ticket	Custo Total Mensal	Custo Total Anual

24

					parceria		13º, Férias		sta s	t		ual

Obs.: Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com: pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, compatíveis com o valor de mercado e observem os acordo e as convenções coletivas de trabalho. No caso em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, é vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Equipe de Trabalho: o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratados, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista.

SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Atividade	Descrição do serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor Total

SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA

Atividade	Descrição do Item	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total

MATERIAL DE CONSUMO

Atividade	Descrição do Item	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total

CUSTOS INDIRETOS

Necessários à execução do objeto: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, serviços contábeis, entre outras despesas, observados os critérios de razoabilidade, modicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado conforme o caso).

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

(Quando for o caso, devidamente justificado conforme decreto 1400/2017

DESCREVER JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIE

Atividade	Descrição do Item	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total

QUADRO SINTÉTICO DAS DESPESAS

Despesas	Total mês	Total 12 meses
Recursos Humanos		

25

Encargos		
Material de Consumo		
Serviços de Pessoa Jurídica		
Serviços de Pessoa Física		
Custos Indiretos		
TOTAL		

VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

(Valor total dos recursos que serão gastos com as despesas da proposta)

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

13. MONITORAMENTO E CONTROLE

Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará, quem será responsável).

Ex. do que avaliar: cumprimento da meta, cumprimento dos objetivos, cumprimento das ações, participação dos beneficiários nas atividades/ações, satisfação dos usuários em relação as atividades/ações.

14. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Local e data

Proponente
(Representante legal da OSC proponente)

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES****DECLARAÇÃO**

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e sendo que:

- a) é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal 8.742/1993 e alterada pela Lei 12.435/2011;
- b) possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- c) possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
- e) a proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos nos termos Decreto Municipal 1400/2017.

Local-UF, ____ de _____ de 20__

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do Decreto Municipal 1400/2017, que a [identificação da OSC]:

- a) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- b) não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
- c) está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- d) não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- e) não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- f) não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- g) não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- h) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- i) não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

28

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO,
REMUNERAÇÃO DE EMPREGADOS****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC], sob as penas da lei, que:

- a) não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil-OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive Aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- b) não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- c) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade-RG/RNE e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AS VEDAÇÕES LEGAIS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

a) nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

b) não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

30

ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

a) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

b) pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

c) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA**DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento nº xxx/2019 para a execução do **Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade no Município de Criciúma**, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Criciúma, ____ de ____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Criciúma, 04 de outubro de 2019.

Clésio Salvaro

Prefeito Municipal de Criciúma